



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

## **ATOS DA REITORIA 20/2019**

**10/05/2019**

Lei 4.965 de 05.05.66



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 588 DE 06 DE MAIO DE 2019**

Promove Servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;

o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.023935/2019-19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, os servidores técnico-administrativos da Universidade Federal de Sergipe, relacionados no Anexo desta Portaria.

**Art. 2º** - Os efeitos financeiros terão vigência na data referente a promoção de cada servidor.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**Pró-Reitora**

SIAPE	SERVIDOR	VIGÊNCIA	ATUAL	PRÓXIMA
2013235	ADONAI PINHEIRO BARRETO	03/04/2019	E104	E105
1553641	ANDRÉ LUIS OLIVEIRA FEITOSA	06/04/2019	E408	E409
1212159	ANDRE LUIZ DE ANDRADE FERREIRA	23/04/2019	D412	D413
1362780	CRISTIANO JOSE DOS SANTOS	01/04/2019	C310	C311

426683	DANIEL CORREIA SANTOS	05/04/2019	C415	C416
1892498	DANIELA SILVA DOS SANTOS	03/04/2019	C405	C406
1554488	DANIELLE ANDRADE DOS SANTOS	26/04/2019	E408	E409
1210325	DJANE ARAUJO OLIVEIRA	01/04/2019	E413	E414
1103606	ERCILIO NASCIMENTO DE JESUS	01/04/2019	D410	D411
2013836	ERIC BERNARDES CHAGAS BARROS	01/04/2019	E404	E405
2013193	ÉRIC LUCAS DE LIMA	04/04/2019	E404	E405
2171405	FABIO ALMEIDA MACIEL	21/04/2019	D303	D304
2645704	FERNANDA BISPO CORREIA	01/04/2019	E404	E405
1162775	GUACIRA SILVA FRAGA	01/04/2019	E403	E404
2175156	ISABELA JACOB RIBAS	10/04/2019	C103	C104
2014361	IZALDINA QUEIROZ SIMAS	05/04/2019	E404	E405
1662079	JANDIRA REIS VASCONCELOS	22/04/2019	E407	E408
2164971	JESUS FRANCISCO MATALLANA DEL CASTILLO	03/04/2019	D303	D304
2427407	JORGE LUIZ DA SILVA FILHO	30/04/2019	D101	D102
1359350	JOSE ATAMARIO CORDEIRO DA SILVA	29/04/2019	C410	C411
2163706	JOSE ROBSON FERREIRA SANTOS	02/04/2019	D303	D304
2170212	JULIÉVANY DE SOUZA SANTOS	09/04/2019	D303	D304
2660030	LILIAN DE ARAUJO MELO MENDES	14/04/2019	D107	D108
2170700	LILIAN VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS	14/04/2019	D303	D304
2014030	LORENA SANTOS LIMA	01/04/2019	E404	E405
2425103	LUCIANA DA CRUZ OLIVEIRA	04/04/2019	E101	E102
2170247	LUIS EDUARDO DE SOUZA SANTOS	20/04/2019	D303	D304
2306107	LUYSE MORAES MOURA BRAGA	18/04/2019	E202	E203
1555303	MARCELINO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	30/04/2019	D408	D409
1213643	MARCOS VIRGILIO SANTOS SILVA	10/04/2019	D414	D415
2427391	MARISE STELA PAES DE AZEVEDO	30/04/2019	E101	E102
2171422	MILENE SOARES DE MEDEIROS	20/04/2019	D303	D304
2175185	OSMÁRIO MARQUES SANTOS	02/04/2019	C203	C204
1820265	RAISSA ALVES COLACO PAZ	06/04/2019	E203	E204
2307228	RAQUEL ESTEVEZ ROCHA	18/04/2019	D202	D203
1892800	ROSA VIRGINIA OLIVEIRA SOARES DE MELO	06/04/2019	C405	C406
1211949	SANDRA LUCIA ALVES MATIAS	21/04/2019	E413	E414
1013201	SUSANA DE OLIVEIRA SANTANA	01/04/2019	E404	E405
1657630	TADEU REINALDO DA SILVA	03/04/2019	D407	D408
1013273	TAIRA CRIS DE JESUS MOREIRA	03/04/2019	E404	E405
1110331	TATIANA KUBOTA	13/04/2019	D202	D203
1892912	VANESSA DOS SANTOS ALCANTARA NASCIMENTO	10/04/2019	C405	C406
1359026	VICTOR MENEZES FEITOZA SANTOS	30/04/2019	C101	C102
1893454	VILTON RICARDO DOS SANTOS	07/04/2019	D405	D406



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 89 DE 18 DE ABRIL DE 2019**

Designa Fiscal de Contrato.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.021284/2018-33.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Designar o Assistente em Administração, RODRIGO MELO NUNES, Matrícula SIAPE nº 1413942, em exercício na Função de Diretor do Departamento de Manutenção (DEMAN) da Superintendência de Infraestrutura, como Fiscal dos contratos abaixo relacionados:

<b>Nº DO CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA</b>	<b>OBJETO</b>
16/2019	Anderson Silva Garcia Moreno EPP	Fornecimento e instalação de películas G-5 e Blackout, de forma fracionada, para atender as necessidades de diversos Campi da UFS.
21/2019	Mundial Obras de Engenharia Eireli	Fornecimento e instalação de películas G-5 e Blackout, de a fracionada, para atender as necessidades de diversos Campi da UFS.

Art. 2º- Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Assistente em Administração, **MARCOS JOSÉ RIBEIRO BARRETO**, Matrícula SIAPE nº 1642936, lotado no Departamento de Manutenção - DEMAN, em exercício na Função de Diretor do Departamento de Serviços Gerais - DSG/INFRAUFS.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**EXTRATO Nº 35 DE 09 DE MAIO DE 2019**

**EXTRATO Nº 35/2019 DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 2316.054/2018**

Extrato do 1º Aditivo ao Convênio nº 2316.054/2018-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe-UFS e a Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe- FANESE. Objeto: Alterar a Subcláusula Primeira e a Subcláusula Segunda da Cláusula Terceira, referente ao registro de Diplomas expedidos pela FANESE. Vigência: 10/04/2019 a 30/09/2019. Assinaram: o Reitor, Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli, pela UFS e o Diretor Geral, Prof. Ionaldo Vieira Carvalho, pela FANESE.

*Código de Verificação:654e776007*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 09/05/2019 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

## PORTARIA Nº 88 DE 09 DE MAIO DE 2019

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.019218/2016-31;

### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar como GESTOR do Convênio nº 2163.061/2016- UFS, o servidor **ANDRÉS IGNÁCIO MARTINEZ MENÉNDEZ**, Professor do Magistério Superior, classe Adjunto, nível 02, matrícula SIAPE nº 1821324, lotado no Departamento de Sistema de Informação do Campus Professor Alberto Carvalho- DSI/CAMPUSITA, em exercício na função de Diretor da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe- IFS tem como objeto a promoção articulada de ações conjuntas, visando ao aprimoramento do ensino, da pesquisa e da extensão, bem como propiciando a otimização do desenvolvimento institucional nas diversas áreas do conhecimento e da gestão institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 91 DE 22 DE ABRIL DE 2019**

Designa Fiscal de Contrato.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.011216/2019-47.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Designar a Professora **JOSILENE LUCIENE DUARTE**, Siape 3101084, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, Departamento de Fonoaudiologia do Campus Professor Antônio Garcia Filho - DFOL, como Fiscal do Contrato 22/2019, firmado com a Mazimu's Serviços Especializados EIRELI, referente à prestação de serviços de manutenção e calibração de equipamentos audiológicos.

Art. 2º- Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, a Fonoaudióloga **GECIANE MARIA XAVIER TORRES**, matrícula SIAPE nº 2182550, lotada no Departamento de Fonoaudiologia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 594 DE 07 DE MAIO DE 2019**

Concede Abono de Permanência.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 6º, *caput* e incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. em 31/12/2003;

Considerando o que consta do Processo nº 23113.002689/2016-41/UFS,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder, a partir de **06/04/2019**, Abono de Permanência à servidora **MARIA JOSÉ NASCIMENTO SOARES**, matrícula SIAPE nº 2222763, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 03, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 92 DE 09 DE MAIO DE 2019**

Designa Fiscal de Contrato.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.021284/2018-33.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Designar o Assistente em Administração **RODRIGO MELO NUNES**, Matrícula SIAPE nº 1413942, lotado na Superintendência de Infraestrutura - INFRAUFS, em exercício na Função de Diretor do Departamento de Manutenção - DEMAN/INFRAUFS, como Fiscal do Contrato 021/2019-UFS, firmado com a empresa Mundial Obras de Alvenaria Eireli, referente ao fornecimento e instalação de películas G-5 e Blackout, de forma fracionada, com o objetivo de atender às necessidades de diversos Campi da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º- Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Assistente em Administração **MARCOS JOSÉ RIBEIRO BARRETO**, matrícula SIAPE nº 1642936, em exercício na função de Diretor do Departamento de Serviços Gerais - DSG.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 94 DE 26 DE ABRIL DE 2019**

Designa Fiscal de Contrato.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.043424/2018-24.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Designar o Técnico em Edificações, **MATHEUS RAPHAEL ALVES ARCIERI**, Matrícula SIAPE nº 2145275,

lotado na Divisão de Construção e Fiscalização - DICO/DOFIS, como Fiscal do Contrato 015/2019-UFS, firmado com a

Front Estruturas Eireli, referente a fornecimento e instalação de módulos pré-fabricados habitáveis (Container) destinados ao Biotério.

Art. 2º- Designar o Arquiteto e Urbanista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 4,

matrícula SIAPE nº 1954567, **JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA SANTANA**, Lotado na Divisão de Projetos -

DIPRO/DOFIS/INFRAUFS, como fiscal substituto, nas ausências do fiscal designado no artigo 1º.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 95 DE 09 DE MAIO DE 2019**

Designa Fiscal de Contrato.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.035862/2018-19.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Designar o Administrador, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 03, **VANYLDO BERNARDINO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula SIAPE n.º 2141008, lotado no Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho" - CAMPUSITA/UFS, em exercício na Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos - DIMEQ/DEMAN, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, como Fiscal do Contrato 018/2019-UFS, firmado com a Cetrol RM Serviços Ltda, referente à prestação de serviços terceirizados de manutenção predial nas unidades da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º- Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Assistente em Administração **RODRIGO MELO NUNES**, Matrícula SIAPE nº 1413942, lotado na Superintendência de Infraestrutura - INFRAUFS, em exercício na Função de Diretor do Departamento de Manutenção - DEMAN/INFRAUFS.

Art. 3º- Designar como fiscais técnicos do Contrato nº 018/2019-UFS os servidores listados abaixo, responsáveis pela fiscalização dos serviços de manutenção predial nas unidades respectivamente informadas:

I - A Administradora **MARIA SUELY REGIS SOUZA**, Matrícula SIAPE nº 426575, em exercício na Função de Chefe da Divisão de Administração de Imóveis do Departamento de Manutenção - DIVAI/DEMAN/INFRAUFS, responsável pelo CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO.

II - O Técnico de Laboratorio **ELTON MATEUS DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula SIAPE n.º 1875834, lotado na Coordenação Administrativa do Campus de Laranjeiras, responsável pelo CAMPUS LARANJEIRAS.

III - O Técnico em Contabilidade **EVERTON CABRAL MOREIRA**, Matrícula SIAPE nº 1640170, lotado no Campus Universitário de Itabaiana - CAMPUSITA, responsável pelo CAMPUS ITABAIANA.

IV - O Assistente em Administração **DAVID TAVARES FEITOSA**, matrícula SIAPE n.º 3055037, lotado na Divisão Operacional do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho - DO/CAMPUSLAG, responsável pelo CAMPUS LAGARTO.

V - O Administrador **LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 2243701, lotado no Núcleo de Graduação em Zootecnia/Sertão, responsável pelo CAMPUS GLÓRIA.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 602 DE 07 DE MAIO DE 2019**

Retifica Portaria nº 408/2019.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 61/19/DPS, de 14/04/2019;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 408/UFS, de 26/03/2019, que dispensou, a pedido, a partir de 22/02/2019, da Função de Chefe do Departamento de Psicologia - DPS/CECH, que fazia jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 01, **HECTOR JULIAN TEJADA HERRERA**, matrícula SIAPE n.º 2081986, lotado no Departamento de Psicologia do Centro de Educação e Ciências Humanas - DPS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, **onde se lê: "(...), dispensar, a pedido, a partir de 22/02/2019, (...)", leia-se: dispensar, a pedido, a partir de 02/02/2019, (...)",** ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 616 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Concede licença a servidora.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990;

o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei 11.770, de 09/09/2008;

o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 6.690, de 11/12/2008;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.026858/2019-41;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, no período de 21/03/2019 a 18/07/2019, a Professora **NATHALIA CARVALHO MOREIRA**, matrícula SIAPE nº 1825048, lotada no Departamento de Secretariado Executivo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º Conceder Prorrogação da Licença Maternidade, no período de 19/07/2019 a 16/09/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 98 DE 26 DE ABRIL DE 2019**

Designa Fiscal de Contrato.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.044599/2018-59.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Designar o Técnico em Contabilidade, **EVERTON CABRAL MOREIRA**, matrícula SIAPE nº 1640170, lotado no Campus Prof. Alberto Carvalho, como Fiscal do Contrato 019/2019-UFS, firmado com Shirlene Andrade de Jesus, referente à outorga de concessão onerosa de uso de espaço físico 01 (um) espaço de 29,40 m<sup>2</sup> localizado no Campus Prof. Alberto Carvalho.

Art. 2º- Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Administrador, **ANDERSON FERNANDES VERA CRUZ**, Matrícula SIAPE nº 1783784, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Campus Prof. Alberto Carvalho.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 618 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Autoriza afastamento de servidor para capacitação no exterior.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando o disposto na Resolução n.º 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.019423/2019-40,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do país do servidor **ANTENOR DE OLIVEIRA AGUIAR NETTO**, Professor Associado, 03, matrícula SIAPE n.º 2177263, lotado no Departamento de Engenharia Agrônômica do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, para realizar atividades de pesquisa, na Universidad Pablo Olavide, pelo período de 03/05/2019 a 31/07/2019, na cidade de Sevilha, Espanha, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 608 DE 07 DE MAIO DE 2019**

Autoriza servidor a se afastar do País.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;  
considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,  
considerando a Portaria n.º 891 de 25/05/2017 do Gabinete do Reitor,  
considerando o que consta no processo n.º 23113.026166/2019-01,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do país do servidor **DARIO FRED PAGEL**, Professor Adjunto, 04, matrícula SIAPE n.º 1157810, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas, para participar de reuniões na Universidade de Sorbonne Nouvelle Paris 3, e do Conselho da FIPF - Federação Internacional dos Professores de Francês, nas cidades de Paris e Sèvres, França, pelo período de 18/05/2019 a 29/05/2019, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 612 DE 07 DE MAIO DE 2019**

Convoca eleição para escolha dos representantes docentes nos Conselhos Superiores - CONSU/CONEPE.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 e tendo em vista o disposto na Resolução nº 10/2007/CONSU que altera os artigos 14 e 17, do Estatuto da UFS, e considerando:

o contido no art. 99 do Estatuto, no art. 7º, §1º do Regimento Geral e no art. 2º, Parágrafo Único da Resolução nº 08/79/CONSU (Regimento do Conselho Universitário);

que os mandatos dos representantes docentes no Conselho Universitário e Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão expirar-se-ão nos dias 13/08/2019 e 23/07/2019, respectivamente;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Convocar todos os membros do corpo docente desta Universidade para no dia **03 de julho de 2019**, elegerem os representantes titulares e suplentes dos Conselhos Universitário-CONSU e de Ensino, da Pesquisa e da Extensão-CONEPE, biênio 2019/2021, nos termos do art. 1º da Resolução nº 10/2007/CONSU.

§1º A eleição de 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes por Centro para cada Conselho CONSU/CONEPE, citados no artigo anterior, será realizada em cada um dos Centros, e presidida pelo respectivo Diretor em horário por este determinado.

§2º A eleição de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Colégio de Aplicação citado no inciso X, artigos 14 e 17 do Estatuto da UFS aprovado pela Resolução nº 10/2007/CONSU será realizada e presidida pela Direção da Escola em horário por este determinado.

Art. 2º Todo docente poderá votar e ser votado, observadas as vedações contidas no final do §2º dos artigos 14 e 17 e no Parágrafo Único do art. 99, do Estatuto da UFS aprovado pela Resolução nº 10/2007/CONSU.

Art. 3º A votação obedecerá ao seguinte procedimento:

I - na medida em que for comparecendo dentro da hora estipulada, cada eleitor assinará a lista de votação com o mesário de quem receberá uma cédula rubricada pelo Presidente e pelo Secretário, sendo marcado em seguida seu voto e depositando-o na urna;

II - a cédula deverá constar no verso da face em que foram apostas as rubricas, unicamente os nomes dos sufragados para membro titular e suplente, escritos de forma que não traga dúvidas quanto à sua identificação, sob pena de nulidade de voto;

III - encerrada a votação da eleição, serão instaladas mesas apuradoras, com no mínimo dois escrutinadores, designados pelo presidente;

IV - havendo divergência entre o número de votantes que assinaram a lista e o número de cédulas depositadas na urna, a votação será considerada nula, não se procedendo à apuração correspondente;

V - serão considerados eleitos, tanto para membro titular quanto para suplente, os candidatos que obtiverem maioria de votos válidos;

VI - os casos de empate serão resolvidos pelos critérios contidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 3º do Regimento do CONSU, devendo as informações pertinentes serem colhidas junto à Divisão de Movimentação e Registro - DIMOR;

VII - concluída a apuração, as cédulas respectivas serão grampeadas e envelopadas junto às listas de votação.

Art. 4º Encerrados os trabalhos, os respectivos Presidentes encaminharão à Secretaria do CONSU expediente comunicando os nomes dos titulares e suplentes eleitos, acompanhados de toda a documentação.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da reunião, aplicando-se subsidiariamente o regimento do CONSU.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 609 DE 07 DE MAIO DE 2019**

Concede Licença para capacitação a servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;  
considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),  
considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,  
considerando o que consta no processo n.º 23113.024948/2019-05,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Capacitação, pelo período de 26/04/2019 a 12/07/2019, ao servidor **SAULO HENRIQUE SOUZA SILVA**, Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível/Padrão de Vencimento 404, matrícula SIAPE n.º 2631929, lotado no Colégio de Aplicação, para realizar curso de Francês, na Aliança Francesa de Aracaju, na cidade de Aracaju, Sergipe, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 99 DE 09 DE MAIO DE 2019**

Designa Fiscal de Contrato.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.029222/2018-70.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Designar o Engenheiro-Área, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 03, **LUCAS EDUARDO WEBER**, matrícula SIAPE nº 1155324, lotado na Divisão de Construção e Fiscalização do Departamento de Obras e Fiscalização - DICO/DOFIS, como Fiscal do Contrato 004/2019-UFS, firmado com a Potência Construtora Ltda Epp, referente à implantação da infraestrutura (fundação, pavimentação, energia elétrica, cabeamento estruturado, instalações hidrossanitárias e drenagem) para a instalação de módulos habitáveis que atenderão ao Hospital Universitário "Monsenhor João Batista de Carvalho Daltró".

Art. 2º- Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Engenheiro-Área, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 05, **CARLOS RENOIR DO NASCIMENTO LIMA**, matrícula SIAPE n.º 2626303, lotado no Departamento de Obras e Fiscalização/INFRAUFS, em exercício na Função de Chefe da Divisão de Construção e Fiscalização - DICO/DOFIS.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 605 DE 07 DE MAIO DE 2019**

Retifica Portaria nº 1465/2018.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta no Processo nº 23113.017573/2018-38/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1465, de 22/11/2018, em seu artigo 1º, que averbou tempo de contribuição em favor do servidor **JOSE RICARDO FARIAS MONTEIRO DA COSTA**, matrícula SIAPE nº 1446807, ocupante do cargo de médico-área, classe E, nível/padrão 310, em jornada de trabalho de 20 horas semanais.

**Onde se lê:**

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ÓRGÃO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
26/05/1988	26/05/1993	729	TEMPO COMUM - SERVIÇO PÚBLICO	GOVERNO DE SERGIPE - SEC. DE EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA
27/05/1993	26/02/2004	3928	TEMPO COMUM - SERVIÇO PÚBLICO	SERGIPE PREVIDÊNCIA - SEC. DE EST. DA SAÚDE
<b>TOTAL</b>		<b>4.657</b>	<b>12 Ano(s), 09 Mes(es) e 07 Dia(s)</b>	

**Leia-se:**

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ÓRGÃO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
27/05/1993	26/02/2004	3928	TEMPO COMUM - SERVIÇO PÚBLICO	SERGIPE PREVIDÊNCIA - SEC. DE EST. DA SAÚDE

<b>TOTAL</b>	<b>3.928</b>	<b>10 Ano(s), 09 Mês(es) e 08 Dia(s)</b>
--------------	--------------	--

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 592 DE 07 DE MAIO DE 2019**

Concede Abono de Permanência.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. em 31/12/2003,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.025683/2018-73/UFS,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder, a partir de **15/10/2018**, Abono de Permanência ao servidor **VALTER DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 425833, ocupante do cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, Nível de Classificação A, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 16, lotado no CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE, em regime de trabalho de 40 horas semanais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 607 DE 07 DE MAIO DE 2019**

Concede Licença para capacitação a servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;  
considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),  
considerando o disposto na Resolução n° 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,  
considerando o que consta no processo n.º 23113.026773/2019-62,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Capacitação, pelo período de 15/05/2019 a 12/08/2019, à servidora **MONICA DE GOIS SILVA BARBOSA**, Professor Adjunto, 02, matrícula SIAPE n.º 2793361, lotada no Departamento de Letras Libras do Centro de Educação e Ciências Humanas, para realizar atividades de pesquisa na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, na cidade de Amargosa, Bahia, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 604 DE 07 DE MAIO DE 2019**

Concede averbação a servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.022401/2019-67/UFS.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor da servidora **ANA MARIA DE SOUZA MARTINS FARIAS**, matrícula SIAPE nº 6337163, ocupante do cargo de professora do magistério superior, classe adjunto, nível/padrão 604, lotada no Departamento de Engenharia Civil, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ORGAO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
05/01/1976	01/02/1977	394	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - NÃO CADASTRADO
02/02/1977	05/08/1977	185	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - TVSBT CANAL 11 DO RJ LTDA
01/09/1981	04/01/1982	126	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
05/01/1982	25/10/1983	659	TEMPO COMUM - SERVIÇO PÚBLICO	INSS - MUNICÍPIO DE PETROLINA
01/11/1983	30/08/1985	669	TEMPO COMUM - SERVIÇO PÚBLICO	INSS - MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA
<b>TOTAL</b>		<b>2033</b>	<b>05 Ano(s), 06 Mes(es) e 28 Dia(s)</b>	

Total Averbado: 2.033 (dois mil e trinta e três) dias líquidos ou 05 anos, 06 meses e 28 dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 621 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Autoriza servidor a se afastar do País.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;  
considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,  
considerando a Portaria n.º 891 de 25/05/2017 do Gabinete do Reitor,  
considerando o que consta no processo n.º 23113.028029/2019-01,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do país do servidor **ALBERTO WISNIEWSKI JUNIOR**, Professor Associado, 01, matrícula SIAPE n.º 1759327, lotado no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para participar da conferência PYROLIQ 2019, e visita científica à Universidade de Ghent, respectivamente, nas cidades de Cork, Irlanda e Ghent, Bélgica, pelo período de 13/06/2019 a 30/06/2019, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA N° 576 DE 06 DE MAIO DE 2019**

Designa servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SER,** no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria n° 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO n° 28/19/DIVIG, de 24/04/2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o Vigilante, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 12, **LEONEL SILVA FEITOSA**, matrícula SIAPE n.º 426686, lotado na Divisão de Vigilância do Departamento de Serviços Gerais - DIVIG/DSG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, durante o período de 01/05/2019 a 14/05/2019, pela chefia da Divisão de Vigilância - DIVIG/DSG, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 622 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Autoriza servidor a se afastar do País.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;  
considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,  
considerando a Portaria n.º 891 de 25/05/2017 do Gabinete do Reitor,  
considerando o que consta no processo n.º 23113.028598/2019-48,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do país da servidora **ANA MARIA FANTINI SILVA**, Professor Auxiliar, 01, matrícula SIAPE n.º 1519941, lotada no Departamento de Medicina do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, para participar do 15 ICML - International Conference on Malignant Lymphoma, na cidade de Lugano, Suíça, pelo período de 16/06/2019 a 24/06/2019, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 596 DE 06 DE MAIO DE 2019**

Concede Licença para capacitação a servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;  
considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),  
considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,  
considerando o que consta no processo n.º 23113.020470/2019-36,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Capacitação, pelo período de 01/05/2019 a 29/07/2019, à servidora **EDNA MARIA DO NASCIMENTO**, Professor Assistente, 01, matrícula SIAPE n.º 2507867, lotada no Departamento de Dança do Campus de Laranjeiras, para realizar curso, à distância, de Metodologias Ativas: PBL, Problematização e outras possibilidades, pela Universidade Federal de Sergipe, com sede na cidade de São Cristóvão, Sergipe, e para realizar atividades do Doutorado Interinstitucional - DINTER, na Universidade de São Paulo, na cidade de São Paulo, São Paulo, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 575 DE 06 DE MAIO DE 2019**

Promove servidor para classe de Associado.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.016075/2019-59;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da Classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício 13/03/2017 A 13/03/2019, a partir de 05/04/2019 em regime de dedicação exclusiva, a Professora **DEBORAH MÔNICA MACHADO PIMENTEL** matrícula SIAPE nº 2502508, lotada no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 574 DE 06 DE MAIO DE 2019**

Promove servidor para classe de Associado.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.023288/2019-37;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da Classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício 27/03/2015 A 27/03/2019, a partir de 05/04/2019 em regime de dedicação exclusiva, a Professora **JUSSARA MARIA MORENO JACINTO** matrícula SIAPE nº 2577589, lotada no Departamento de Direito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 573 DE 06 DE MAIO DE 2019**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.022509/2019-50;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da Classe de Associado (7 701 para 7 702), referente ao interstício 25/03/2017 a 24/03/2019, a partir de 05/04/2019 em regime de dedicação exclusiva, a Professora **LUCIANA ABOIM MACHADO GONÇALVES DA SILVA** matrícula SIAPE nº 1690511, lotada no Departamento de Direito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 569 DE 06 DE MAIO DE 2019**

Promove servidor para classe de Adjunto.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- e o que consta do Processo nº 23113.022139/2019-51,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02, da classe de "Assistente", para o nível 01, da classe de "Adjunto" (5 502 para 6 601), referente ao interstício 01/04/2013 a 01/04/2015 a partir de 05/04/2019, a Professora **MARIA TERESA GOMES LINS**, Matrícula SIAPE nº 2241097, lotada no Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 570 DE 06 DE MAIO DE 2019**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- e o que consta do Processo nº 23113.022158/2019-87,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de "Adjunto" (6 601 para 6 602), referente ao interstício 01/04/2015 a 01/04/2017 a partir de 05/04/2019, a Professora **MARIA TERESA GOMES LINS**, Matrícula SIAPE nº 2241097, lotada no Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 571 DE 02 DE MAIO DE 2019**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.022168/2019-12,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de "Adjunto" (6 602 para 6 603), referente ao interstício 01/04/2017 a 01/04/2019 a partir de 05/04/2019, a Professora **MARIA TERESA GOMES LINS**, Matrícula SIAPE nº 2241097, lotada no Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 572 DE 02 DE MAIO DE 2019**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- e o que consta do Processo nº 23113.018425/2019-11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de "Associado" (7 701 para 7 702), referente ao interstício 12/07/2014 a 12/07/2016, a partir de 05/04/2019, o Professor **DANIEL MENEZES COELHO**, Matrícula SIAPE nº 1542106, lotado no Departamento de Psicologia do Centro de Educação e Ciências Humanas.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 614 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Retifica a Portaria nº 605/2006.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que consta do Processo nº 23113.005802/2006-85/UFS,

Considerando o que consta na Portaria nº 605/2006 de 07 de julho de 2006;

Considerando o que consta na Portaria nº 529/2019 de 16 de Abril de 2019;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Retificar a Portaria nº 605/2006 de 07 de julho de 2006, em seu fundamento de validade, que concedeu Aposentadoria Voluntária a **ANTÔNIO SANTOS SILVA**, matrícula SIAPE nº 426189, ocupante do cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe Associado, Nível 04, lotado no Departamento de Matemática, em regime de Dedicção Exclusiva, onde se lê:

"Considerando o que consta do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, de 16/12/1998;"

**Leia-se:**

"Considerando o disposto no Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 101 DE 09 DE MAIO DE 2019**

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.051334/2018-15;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar como **FISCAL** do Convênio nº 2333.071/2018-UFS a servidora **RAQUEL SIMÕES MENDES NETTO**, Professora Associada, Nível 01, matrícula SIAPE nº 2571568, lotado no Departamento de Nutrição- DNUT do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, em exercício na função de Coordenadora de Pesquisa da Pró- Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa- COPES/POSGRAP.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS, a Financiadora de Estudos e Projetos- FINEP e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe- FAPESE tem como objeto estabelecer a execução do Projeto intitulado "Consolidação da infraestrutura de pesquisa dos condomínios de laboratórios multiusuários da FUFSE".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 599 DE 06 DE MAIO DE 2019**

Designa Chefe do  
Departamento de  
Arquitetura e Urbanismo.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.027666/19-51/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 29/04/2019 a 27/04/2021, a Professora do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 02, **RAQUEL KOHLER**, matrícula SIAPE nº 2049456, lotada no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Campus de Laranjeiras - DAU/CAMPUSLAR, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Arquitetura e Urbanismo - DAU/CAMPUSLAR, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 600 DE 06 DE MAIO DE 2019**

Designa Subchefe do  
Departamento de Arquitetura  
e Urbanismo.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.027666/19-51/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 29/04/2019 a 27/04/2021, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, **CESAR HENRIQUES MATOS E SILVA**, matrícula SIAPE nº 1517885, lotado no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Campus de Laranjeiras - DAU/CAMPUSLAR, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Subchefe do Departamento de Arquitetura e Urbanismo - DAU/CAMPUSLAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 597 DE 06 DE MAIO DE 2019**

Dispensa Chefe do  
Departamento de  
Arquitetura e Urbanismo.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.027666/19-51/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 29/04/2019, da Função de Chefe do Departamento de Arquitetura e Urbanismo - DAU/CAMPUSLAR, que fazia jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, **CESAR HENRIQUES MATOS E SILVA**, matrícula SIAPE nº 1517885, lotado no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Campus de Laranjeiras - DAU/CAMPUSLAR, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 598 DE 06 DE MAIO DE 2019**

Dispensa Subchefe do Arquitetura e Urbanismo.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.027666/19-51/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 29/04/2019, da Função de Subchefe do Arquitetura e Urbanismo - DAU/CAMPUSLAR, a Professora do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, **ROZANA RIVAS DE ARAUJO**, matrícula SIAPE nº 1694462, lotada no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Campus de Laranjeiras - DAU/CAMPUSLAR, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA N° 582 DE 06 DE MAIO DE 2019**

Concede vantagem salarial a servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.024296/2019-09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o incentivo a qualificação ao Farmacêutico, **JOSE BARRETO CRUZ NOGUEIRA**, matrícula SIAPE nº 1101150, lotado na Unidade de Farmácia do Hospital Universitário, de 75% (setenta e cinco por cento) a partir de 02/04/2019, por ter concluído o Curso de Doutorado em Ciências da Saúde, com correlação direta com o ambiente organizacional.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 581 DE 06 DE MAIO DE 2019**

Promove Servidor por Capacitação.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.025780/2019-47,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Capacitação, o Técnico em Equipamento Médico Odontológico, **ALYSSON MAGNO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2141427, lotado no Departamento de Odontologia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 10/04/2019, devido à conclusão dos Cursos Estatística com carga horária de 20h(vinte horas); Introdução à Vigilância Sanitária com carga horária de 100h(cem horas); Segurança da Informação para Usuários de Computador com carga horária de 30h(trinta horas), totalizando carga horária de 150h(cento e cinquenta horas).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 579 DE 06 DE MAIO DE 2019**

Promove Servidor por Capacitação.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.025856/2019-34,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Capacitação, a Técnica de Laboratório - Área, **TAMIRES SANTOS ROSA**, matrícula SIAPE nº 2140546, lotada no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 10/04/2019, devido à conclusão dos Cursos Formação Corporativa Básica com carga horária de 60h(sessenta horas); LIBRAS Básico com carga horária de 40h(quarenta horas); Deveres, Proibições e Responsabilidades do Servidor Público Federal com carga horária de 60h(sessenta horas), totalizando carga horária de 160h(cento e sessenta horas).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 583 DE 06 DE MAIO DE 2019**

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o disposto no Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998;

o que determina a Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.027196/2019-26;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a aprovação no estágio probatório da Técnica em Assuntos Educacionais **LUYSE MORAES MOURA BRAGA**, matrícula SIAPE nº 2306107 lotada no Departamento de Apoio Didático e Pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação, admitida em 18/04/2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**Pró-Reitora**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 580 DE 06 DE MAIO DE 2019**

Promove Servidor por Capacitação.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.025704/2019-31,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Capacitação, o Técnico em Radiologia, **ALISSON SANTOS MELO**, matrícula SIAPE nº 2828464, lotado na Unidade de Imagens e Métodos Gráficos do Hospital Universitário, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 10/04/2019, devido à conclusão dos Cursos Alimentos Funcionais com carga horária de 100h(cem horas); Nutrição Aplicada às Doenças Cardiovasculares com carga horária de 80h(oitenta horas), totalizando carga horária de 180h(cento e oitenta horas).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 577 DE 06 DE MAIO DE 2019**

Promove Servidor por Capacitação.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.056779/2018-83,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Capacitação, o Técnico em Eletroeletrônica, **ELDER CLEITON BARRETO FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2148881, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 10/04/2019, devido à conclusão dos Cursos LIBRAS Básico com carga horária de 40h(quarenta horas); Espanhol para Iniciantes com carga horária de 60h(sessenta horas); Educação para Aposentadoria com carga horária 50h(cinquenta horas), totalizando carga horária de 150h(cento e cinquenta horas).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 578 DE 06 DE MAIO DE 2019**

Promove Servidor por Capacitação.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.021247/2019-14,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Capacitação, o Técnico de Laboratório - Área, **RICARDO OLIVEIRA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1042989, lotado no Departamento de Engenharia Agrônômica do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 08/05/2019, devido à conclusão dos Cursos Licitações na Administração Pública com carga horária de 60h(sessenta horas); Formação Corporativa Básica com carga horária de 60h(sessenta horas); Princípios Éticos e Valores Morais no Serviço Público com carga horária de 30h(trinta horas), totalizando carga horária de 150h(cento e cinquenta horas).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 586 DE 06 DE MAIO DE 2019**

Promove Servidor por Capacitação.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.024992/2019-15,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Capacitação, a Secretária Executiva, **DAYANE CARVALHO DE SOUSA**, matrícula SIAPE nº 2093472, lotada no Departamento de Educação em Saúde do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, do nível E-III para o nível E-IV, a partir de 14/04/2019, devido à conclusão dos Cursos Alimentação Saudável com carga horária de 20h(vinte horas); LIBRAS Básico com carga horária de 40h(quarenta horas); Nutrição: estética, saúde e qualidade de vida com carga horária de 40h(quarenta horas); Gestão do Tempo com carga horária de 80h(oitenta horas), totalizando 180h(cento e oitenta horas).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA N° 585 DE 06 DE MAIO DE 2019**

Promove Servidor por Capacitação.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.026801/2019-41,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Capacitação, o Técnico em Audiovisual, **ROMARIO CARLOS VIEIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2180469, lotado no Núcleo de Editoração e Audiovisual, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 12/05/2019, devido à conclusão dos Cursos Elaboração de Trabalho Científico com carga horária de 40h(quarenta horas); O Som do Filme com carga horária de 40h(quarenta horas); Formação ADOBE VIDEO: Premiere, Pro, Encore e After Effects com carga horária de 100h(cem horas), totalizando carga horária de 180h(cento e oitenta horas).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA N° 584 DE 06 DE MAIO DE 2019**

Promove Servidor por Capacitação.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.026719/2019-17,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Capacitação, a Técnica em Assuntos Educacionais, **LUYSE MORAES MOURA BRAGA**, matrícula SIAPE nº 2306107, lotada no Departamento de Apoio Didático e Pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação, do nível E-II para o nível E-III, a partir de 18/04/2019, devido à conclusão dos Cursos Espanhol para Iniciantes com carga horária de 60h(sessenta horas); Inglês Básico com carga horária de 60h(sessenta horas); Nutrição: estética, saúde e qualidade de vida com carga horária de 40h(quarenta horas), totalizando carga horária de 160h(cento e sessenta horas).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 587 DE 06 DE MAIO DE 2019**

Concede vantagem salarial a servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.026189/2019-15,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o incentivo a qualificação ao Técnico em Edificações, **MATHEUS RAPHAEL ALVES ARCIERI**, matrícula SIAPE nº 2145275, lotado na Divisão de Construção e Fiscalização do Departamento de Obras e Fiscalização, de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 11/04/2019, por ter concluído o Curso de Engenharia Civil, com correlação direta com o ambiente organizacional.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 100 DE 09 DE MAIO DE 2019**

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.051334/2018-15;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar como GESTOR do Convênio nº 2333.071/2018-UFS, o servidor **CHARLES DOS SANTOS ESTEVAM**, Professor Associado, Nível 02, matrícula SIAPE nº 2335200, lotado no Departamento de Fisiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-DFS/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, em exercício na função de coordenador de Relações Internacionais da Pró- Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa-CORI/POSGRAP.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS, a Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe- FAPese tem como objeto estabelecer a execução do Projeto intitulado "Consolidação da infraestrutura de pesquisa dos condomínios de laboratórios multiusuários da FUFSE".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**EXTRATO Nº 39 DE 09 DE MAIO DE 2019**

**EXTRATO Nº 39/2019 DE CONVÊNIO 2380.024/2019**

Extrato do Convênio nº 2380.024/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe-UFS, a Associação Brejograndense de Criadores de Abelhas e Artesãos- ABECA e a Prefeitura Municipal de Brejo Grande. Objeto: Viabilizar formas de cooperação técnica, científica e pedagógica a fim de desenvolver o Programa "Casa de Extensão Brejão" Campus Aproximado da UFS, para ações de extensão em desenvolvimento humano e social. Vigência: 27/03/2019 a 26/03/2024. Assinaram: o Reitor, Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli, pela UFS, o Prefeito, Sr. Clysmer Ferreira Bastos, pelo Município de Brejo Grande, e a Representante, Sra. Maria Cícera dos Santos, pela ABECA.

*Código de Verificação:e79a47015f*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 09/05/2019 - DEE 11.23.06



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**EXTRATO Nº 38 DE 09 DE MAIO DE 2019**

**EXTRATO Nº 38/2019 DE CONVÊNIO 2379.023/2019**

Extrato do Convênio nº 2379.023/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe-UFS e o Município de Brejo Grande/Sergipe. Objeto: Viabilizar formas de cooperação técnica, científica e pedagógica, a fim de oferecer campos de estágio curriculares, práticas acadêmicas, pesquisas, ensino, extensão e projetos afins. Vigência: 29/04/2019 a 28/04/2021. Assinaram: o Reitor, Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli, pela UFS e o Prefeito, Sr. Clysmer Ferreira Bastos, pelo Município de Brejo Grande.

*Código de Verificação:ad2dc9bef7*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 09/05/2019 - DEE 11.23.06



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**EXTRATO Nº 40 DE 09 DE MAIO DE 2019**

**EXTRATO Nº 40/2019 DE CONVÊNIO 2381.025/2019**

Extrato do Convênio nº 2381.025/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe-UFS e a Universidade Católica de Temuco. Objeto: Planificar, executar e avaliar conjuntamente atividades nos âmbitos da docência, pesquisa, extensão e vínculo. Vigência: 04/01/2019 a 03/01/2022. Assinaram: o Reitor, Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli, pela UFS e a Pró-Reitora, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Marcela Momberg Alarcón, pela UC Temuco.

*Código de Verificação:34eaebe019*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 09/05/2019 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 617 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Concede licença a servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990;
- o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 8.737, de 03/05/2016;
- o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.029423/19-58/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder Licença Paternidade, no período de 30/04/2019 a 04/05/2019, ao Professor do Magistério Superior-Substituto, Classe Assistente, Nível 01, **RICARDO AURELIO CARVALHO SAMPAIO**, matrícula SIAPE n.º 2996873, lotado no Departamento de Educação em Saúde do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho - DESL/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Conceder Prorrogação da Licença Paternidade, no período de 05/05/2019 a 19/05/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 628 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Dispensa e designa Chefe da BICOM.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 29/19/BICEN, de 02/05/2019;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar, a partir de 06/05/2019, da Função Gratificada FG-1, de Chefe da Biblioteca Comunitária - BICOM/BICEN/GVR, a Bibliotecária-Documentalista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 03, **ALINE RODRIGUES DE SOUZA SALES**, matrícula SIAPE nº 1820145, lotada na Biblioteca da Saúde da Biblioteca Central - BISAU/BICEN, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Designar, durante o período de 06/05/2019 a 31/07/2020, a Bibliotecária-Documentalista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 02, **MARIA ROSA GOMES DÓRIA**, matrícula SIAPE nº 2312572, lotada na Biblioteca do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho - BILAG/BICEN, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-1, de Chefe da Biblioteca Comunitária - BICOM/BICEN/GVR

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## PORTARIA Nº 610 DE 07 DE MAIO DE 2019

Recredencia Condomínio de Laboratórios Multiusuários com alteração no nome e reconduz Coordenador Geral.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Portaria nº 1971/2014/GR, que dispõe sobre a criação de sistema de condomínios de laboratórios da UFS;

o Processo 23113.026056/2014-26, que cria o Condomínio de Laboratório em Desenvolvimento Tecnológico - CDTec;

a Resolução nº 42/2016/CONEPE, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre a organização dos laboratórios de pesquisa na Universidade Federal de Sergipe.

o Processo 23113.023863/2019-00, que solicita credenciamento do Centro em Desenvolvimento Tecnológico - CDTec;

o que consta no Memorando Eletrônico nº 74/POSGRAP de 2019;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o nome de Condomínio de Laboratórios em Desenvolvimento Tecnológico para "Centro de Desenvolvimento Tecnológico".

Art. 2º Recredenciar o Centro de Desenvolvimento Tecnológico, com a sigla **CDTec**.

Art. 3º Designar, durante o período de 23/04/2019 a 23/04/2021, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, **ANDRÉ LUIS FARIA E SILVA**, matrícula SIAPE nº 1776684, lotado no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DOD/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador Geral do Centro de Desenvolvimento Tecnológico - CDTec.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## PORTARIA Nº 611 DE 07 DE MAIO DE 2019

Recredencia Condomínio de Laboratórios  
Multiusuários com alteração e reconduz  
Coordenador Geral.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Portaria nº 1971/2014/GR, que dispõe sobre a criação de sistema de condomínios de laboratórios da UFS;

o Processo 23113.001291/2015-76, que cria o Condomínio de Laboratórios de Química Multiusuários - CLQM;

a Resolução nº 42/2016/CONEPE, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre a organização dos laboratórios de pesquisa na Universidade Federal de Sergipe.

o Processo 23113.040364/2018-98, que solicita credenciamento do Centro de Laboratórios de Química Multiusuários - CLQM;

o que consta no Memorando Eletrônico nº 75/POSGRAP de 2019;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o nome de Condomínio de Laboratórios de Química Multiusuários para Centro de Laboratórios de Química Multiusuários.

Art. 2º Recredenciar o Centro de Laboratórios de Química Multiusuários, com a sigla **CLQM**.

Art. 3º Designar, durante o período de 29/04/2019 a 29/04/2021, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, **ALBERTO WISNIEWSKI JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 1759327, lotado no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DQI/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador Geral do Centro de Laboratórios de Química Multiusuários - CLQM.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 4/2019/CONSU

D e s i g n a  
representante para  
a FAPESE.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 34 alínea a e § 5º do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Designar o Professor **CARLOS ALEXANDRE BORGES GARCIA (Titular)** e o auxiliar administrativo **FRED AMADO MARTINS ALVES (Suplente)**, representante do Conselho Universitário - CONSU, para o Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe - FAPESE.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2019.

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 5/2019/CONSU

**Negar provimento a recurso de concurso para o Departamento de Nutrição do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 35/2016/CONSU que Regulamenta os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de professor substituto, da UFS;

**CONSIDERANDO** que não ficou demonstrada ilegalidade nas notas da prova de títulos atribuída aos candidatos;

**CONSIDERANDO** que a Banca Examinadora do Concurso promoveu a recontagem dos pontos dos títulos;

**CONSIDERANDO** o parecer da relatora, **Consª MARIA ELENA LEON OLAVE**, ao analisar o processo nº 12.441/2019-09 anexado ao 30.528/2018-79;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Negar provimento ao recurso interposto pela candidata **ANDRESSA FERREIRA CAMPOS**, para revisão da nota da Prova de Títulos no Processo Seletivo Simplificado para o Departamento de Nutrição do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho, objeto do Edital nº 14/2018/PROGEP.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2019

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 601 DE 07 DE MAIO DE 2019**

Designa Assessora  
Técnica do  
Departamento de  
Pessoal.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 214/19/DP, de 03/05/2019;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, a partir de 03/05/2019, a Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, **ANDREIA DE LIMA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 3091415, lotada no Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - DP/PROGEP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-2, de Assessora Técnica do Departamento de Pessoal - DP/PROGEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 7/2019/CONSU

**Nega provimento a recurso  
para remoção de servidor.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** que a remoção *intercampi* de professores na Universidade Federal de Sergipe deve seguir o disposto na Resolução nº 50/2015/CONSU;

**CONSIDERANDO** que o atraso na reposição de professores traz efetivo prejuízo ao serviço público, razão pela qual não foi dado o efeito suspensivo pleiteado pela recorrente;

**CONSIDERANDO** que a requerente não cumpre o requisito temporal exigido pela Resolução nº 50/2015/CONSU;

**CONSIDERANDO** que a correção de erro processual em etapas preliminares é um princípio de responsabilidade profissional e de interesse público;

**CONSIDERANDO** a política universitária de interiorização e qualidade do ensino;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator, **Cons. EDILSON DIVINO DE ARAUJO**, ao analisar o processo nº 19.445/2019-18;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

### R E S O L V E

**Art. 1º** Negar provimento ao recurso interposto pela professora **PATRÍCIA ROSALBA SALVADOR MOURA COSTA**, para remoção *intercampi* de docentes, objeto do Edital nº 10/2018/PROGEP.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2019

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 8/2019/CONSU

Negar provimento a recurso de concurso para o Departamento de Secretariado Executivo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 35/2016/CONSU que regulamenta os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de professor substituto, da UFS;

**CONSIDERANDO** que não ficou demonstrada ilegalidade nas notas da prova de títulos atribuída aos candidatos;

**CONSIDERANDO** manifestação da Banca Examinadora do Concurso que promoveu a recontagem dos pontos dos títulos;

**CONSIDERANDO** o parecer do Relator, **Cons. JEFFERSON ARLEN FREITAS**, ao analisar o processo nº 54.248/2018-56;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

### R E S O L V E

**Art. 1º** Negar provimento ao recurso interposto pela candidata **XÊNIA L'AMOUR CAMPOS OLIVEIRA**, para revisão da nota da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para o Departamento de Secretariado Executivo, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº 01/2019/PROGEP.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 9/2019/CONSU

**Dar provimento parcial a recurso de docente do Departamento de Engenharia de Pesca e Aquicultura do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** que este processo tramitou em todas as instâncias da UFS e todas tem apresentado os encaminhamentos no sentido de preservar o bom funcionamento da Universidade;

**CONSIDERANDO** ser o Departamento de Obras e Fiscalização - DOFIS, setor técnico encarregado de aferir as condições estruturais dos prédios da UFS;

**CONSIDERANDO** que as questões interpessoais, fruto do conflito do vazamento de água, não apresenta subsídios sólidos para o encaminhamento à Comissão de Sindicância da UFS;

**CONSIDERANDO** que o vazamento de água apontou para um problema de estruturação do prédio, que necessita de correção urgente;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator, **Cons. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, ao analisar o processo nº 12.036/2018-00;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Dar provimento parcial ao recurso interposto pela profª **SANDRA MENEZES WALMSLEY**, para determinar reestruturação do Departamento de Engenharia de Pesca e Aquicultura (DEPAQ), do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas (CCAA) da UFS no próprio prédio, em consonância com o que foi projetado.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2019

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 619 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Autoriza servidor a se afastar do País.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;  
considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,  
considerando a Portaria n.º 891 de 25/05/2017 do Gabinete do Reitor,  
considerando o que consta no processo n.º 23113.029019/2019-84,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do país do servidor **FERNANDO EVERY BELO XAVIER**, Professor Adjunto, 03, matrícula SIAPE n.º 1838841, lotado no Departamento de Medicina do Campus Prof. Antônio Garcia Filho, para participar da DDW - Digestive Disease Week, na cidade de San Diego, Estados Unidos da América, pelo período de 16/05/2019 a 23/05/2019, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 603 DE 07 DE MAIO DE 2019**

Constitui Comissão de Sindicância.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n°. 23113.026721/2019-96,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar *Mércia Maria Silva Pretextato*, matrícula siape nº 6425657, lotada no GR, *Prof. Hélio Mário de Araújo*, matrícula SIAPE nº 426626, lotado no DGE/CECH e *Adriana da Silva Barreto*, matrícula Siape nº 1835637, lotada na CPSPAD para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância visando a apuração de possíveis irregularidades que dizem respeito ao que foi denunciado no processo nº. 23113.026721/2019-96.

Art. 2º Esta Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 620 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Autoriza afastamento de servidor para capacitação no exterior.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando o disposto na Resolução n.º 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.024898/2019-58,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do país do servidor **RICARDO NICASSO BENITO**, Professor Assistente, 02, matrícula SIAPE n.º 1787729, lotado no Departamento de Matemática do Campus Prof. Alberto Carvalho, para participar do Intensive Research Programme: Advances in the Anthropological Theory of Didactic and Their Consequences in Curricula and in Teacher Education, na Universidade Autônoma de Barcelona, pelo período de 03/06/2019 a 26/07/2019, na cidade de Barcelona, Espanha, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 606 DE 07 DE MAIO DE 2019**

Constitui Comissão de Trabalho.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Análise, Estruturação e Definição da Proposta Institucional apresentada pela gestão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir uma Comissão de trabalho com o objetivo de analisar e estruturar os serviços a serem oferecidos pela UFS, considerando: O Serviço de Psicologia Aplicada, Serviço de Psicologia da Assistência Estudantil, Práticas Interativas e a redefinição do serviço enquanto Órgão Suplementar.

**Art. 2º** A comissão de Trabalho de que trata o artigo anterior definirá o regimento do SPA/Resolução 03/2003 considerando a articulação e ofertas dos serviços.

**Art. 3º** A comissão de Trabalho de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

Profa. Alaíde Herminia de A. Oliveira/PROEX - Coordenadora

Prof. José Antônio Barreto Alves /PROEST

Profa. Ana Beatriz Garcia Costa Rodrigues/DPS

Prof. Daniel Menezes Coelho/DPS

Profa. Marley Rosana Melo Araujo / DPS

João Paulo Machado Feitoza/PROEST

**Art. 4º** A referida comissão de trabalho deverá apresentar os estudos e proposta de regimento até o dia 24 de maio de 2019.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviços desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA N° 591 DE 07 DE MAIO DE 2019**

Concede Retribuição por Titulação a servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que consta na Resolução 61/2014/CONSU;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.017925/2019-36;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Retribuição por Titulação referente ao título de doutor, a partir de 03/05/2019 a Professora **LAURA ALMEIDA DE COLASANS ALVES**, matrícula SIAPE nº 3585427, lotada no Departamento de Turismo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 590 DE 07 DE MAIO DE 2019**

Concede Retribuição por Titulação a servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que consta na Resolução 61/2014/CONSU;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.026654/2019-18;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Retribuição por Titulação referente ao título de doutor, a partir de 22/04/2019 a Professora **CRISTIANE ALCANTARA DE JESUS SANTOS CAMPOS**, matrícula SIAPE nº 1668232, lotada no Departamento de Turismo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 589 DE 07 DE MAIO DE 2019**

Concede jornada de trabalho especial.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o Art. 98, § 2º da Lei 8.112, de 11/12/1990;

o que consta do Decreto nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004;

o Laudo Médico Pericial nº 0.056.278/2019;

e o que consta no Processo nº Eletrônico nº 23113.022460/2019-35;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a partir de 24 de abril de 2019, jornada de trabalho especial sem redução de salário de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, ao Técnico de Tecnologia da Informação **SIDNEY RAMIRO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2140430, lotado no Departamento de Administração Acadêmica da Pró-Reitoria de Graduação, conforme Laudo Médico Pericial nº 0.056.278/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 630 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Dispensa Coordenador  
Adjunto do Programa de Pós-  
Graduação em Administração  
Pública.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 2/19/PROFIAP, de 02/05/2019;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 03/05/2019, da Função de Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública - PROFIAP/POSGRAP, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, **KLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 3317187, lotado no Departamento de Estatística e Ciências Atuariais do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DECAT/CCET, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 632 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Designa Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 2/19/PROFIAP, de 02/05/2019;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 03/05/2019 a 01/05/2021, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto-A, Nível 01, **THAIS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO**, matrícula SIAPE n.º 3001042, lotada no Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DAD/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública - PROFIAP/POSGRAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 629 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Dispensa Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 2/19/PROFIAP, de 02/05/2019;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 03/05/2019, da Função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública - PROFIAP/POSGRAP, que fazia jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, **NATHALIA CARVALHO MOREIRA**, matrícula SIAPE nº 1825048, lotada no Departamento de Secretariado Executivo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DSE/CCSA, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 631 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Designa Coordenadora do  
Programa de Pós-Graduação em  
Administração Pública.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 2/19/PROFIAP, de 02/05/2019;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 03/05/2019 a 01/05/2021, a Professora do Magistério Superior, Classe Associado Nível 01, **MARIA ELENA LEON OLAVE**, matrícula SIAPE nº 1662887, lotada no Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DAD/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública - PROFIAP/POSGRAP, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 596 DE 07 DE MAIO DE 2019**

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o disposto no Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998;

o que determina a Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.027236/2019-30;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a aprovação no estágio probatório da Técnica de Laboratório **TATIANA KUBOTA**, matrícula SIAPE nº 1110331, lotada no Departamento de Química do Campus Universitário Professor Alberto de Carvalho, admitido em 13/04/2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**Pró-Reitora**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 595 DE 07 DE MAIO DE 2019**

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o disposto no Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998;

o que determina a Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.027218/2019-58;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a aprovação no estágio probatório da Técnica de Laboratório **RAQUEL ESTEVEZ ROCHA**, matrícula SIAPE nº 2307228, lotada no Departamento de Química do Campus Universitário Professor Alberto de Carvalho, admitido em 18/04/2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**Pró-Reitora**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 626 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Dispensa Chefe da  
Central Operacional de  
Gestão de Riscos.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 116/19/COPEC, de 03/05/2019;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar, a partir de 03/05/2019, da Função Gratificada FG-4, de Chefe da Central Operacional de Gestão de Riscos - CEOGER/COPAC, a servidora, **DANIELA SANTANA**, matrícula SIAPE nº 2495751, lotada na Coordenação de Programas, Convênios e Contratos da Pró-Reitoria de Planejamento - COPEC/PROPLAN, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 627 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Designa Assessora Técnica da Coordenação de Programas, Convênios e Contratos.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 116/19/COPEC, de 03/05/2019;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, a partir de 03/05/2019, a servidora, **DANIELA SANTANA**, matrícula SIAPE nº 2495751, lotada na Coordenação de Programas, Convênios e Contratos da Pró-Reitoria de Planejamento - COPEC/PROPLAN, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-4, de Assessora Técnica da Coordenação de Programas, Convênios e Contratos - COPEC/PROPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 6/2019/CONSU

**Aprova alterações nas Normas que regulamentam os Concursos Públicos de Provas e Títulos para o provimento das categorias funcionais da carreira do Magistério Federal.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei 12.863, de 24 de setembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, que dispõe sobre normas gerais relativas a concursos públicos e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que determinam os artigos 70 e 71 do Estatuto da UFS;

**CONSIDERANDO** o que determinam os artigos 109, 111 e 112 do Regimento Geral da UFS;

**CONSIDERANDO** pertinente as recomendações expressas pelo Ministério Público Federal;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do Procurador Federal da UFS em acatar as recomendações do MPF;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator, **CONS. VERONALDO SOUZA DE OLIVEIRA**, ao analisar o processo nº 21.317/2019-26;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

## **R E S O L V E**

**Art. 1º** Aprovar alterações nas Normas que regulamentam os Concursos Públicos de Provas e Títulos para o provimento das categorias funcionais da carreira do Magistério Federal, de acordo com os anexos da presente Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 36/2018/CONSU.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2019

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**

### **CAPITULO I**

#### **DA ADMISSÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

**Art. 1º** O ingresso para provimento na carreira do Magistério Superior, com exceção da classe de professor Titular-Livre, dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, no primeiro nível da classe A, professor adjunto, em regime de trabalho definido no Edital do concurso.

**§1º** O concurso público de que trata o *caput* deste artigo tem como requisito de ingresso o título de Doutor na área exigida no concurso.

**§2º** A exigência de título de Doutor no Edital do concurso poderá ser dispensada, substituindo-a pelo título de Mestre, de Especialista ou por diploma de Graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de Doutor, mediante justificativa fundamentada em ata de reunião do Conselho Departamental ou do Núcleo.

**§3º** Nos casos em que não houver candidato inscrito, poderá haver a reabertura do certame, com a substituição do título de doutor pelo título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação, a critério do Departamento/Núcleo ou CODAP/UFS.

**Art. 2º** O ingresso no Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior ocorrerá na classe e nível único, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, no qual serão exigidos:

I. título de doutor, e,

II. dez anos de experiência ou de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento exigida no concurso.

## **Seção I**

### **Da admissão ao Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**

**Art. 3º** O ingresso para provimento na carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com exceção da classe de professor Titular-Livre, dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, no primeiro nível da Classe D I, em regime de trabalho definido no Edital do concurso.

**Parágrafo único.** No concurso público de que trata o *caput* deste artigo, será exigido, no mínimo, diploma de Curso de Graduação em Licenciatura de duração plena na disciplina objeto do concurso, sem prejuízo de outros requisitos, expressos no Edital do concurso.

## **CAPITULO II**

### **DOS PROCEDIMENTOS DO CONCURSO**

## **Seção I**

### **Da Abertura do Concurso**

**Art. 4º** A abertura de Concursos Públicos de Provas e Títulos para o provimento das categorias funcionais da carreira do Magistério Federal da Universidade Federal de Sergipe far-se-á por ato do Magnífico Reitor ou por solicitação dos Departamentos/Núcleos ou do Colégio de Aplicação, através dos Diretores de Centro ou Diretor do Colégio de Aplicação, mediante aprovação dos Conselhos Departamental/Núcleo ou do CODAP/UFS.

**Art. 5º** A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) anunciará a abertura do Concurso Público no Diário Oficial da União, em pelo menos um jornal diário de grande circulação no Estado de Sergipe e no Portal da UFS na Internet.

## **Seção II**

### **Do Edital**

**Art. 6º** A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas divulgará no Portal da UFS, na Internet, o Requerimento de inscrição e o Edital do concurso, que conterà os seguintes dados:

- I. menção ao ato ministerial que autorizar a realização do concurso público, quando for o caso;
- II. número de cargos a serem providos;
- III. quantitativo de cargos reservados às pessoas com deficiência e critérios para sua admissão, em consonância com o disposto nos [Artigos. 37 a 44 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#);

- IV. quantitativo de cargos reservados aos negros e critérios para sua admissão, em consonância com a legislação vigente;
- V. denominação do cargo público, a classe de ingresso e a remuneração inicial, discriminando-se as parcelas que a compõem;
- VI. lei de criação do cargo público ou carreira, e seus regulamentos;
- VII. descrição das atribuições do cargo;
- VIII. indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo;
- IX. indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;
- X. indicação do prazo de, no mínimo, trinta dias corridos para as inscrições em data definida no Edital;
- XI. valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção;
- XII. orientações para a apresentação do requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme legislação aplicável;
- XIII. indicação da documentação a ser apresentada quando da realização das provas, bem como do material de uso não permitido nesta fase;
- XIV. enunciação precisa das áreas de conhecimento e dos eventuais agrupamentos de provas;
- XV. número de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório e/ou classificatório;
- XVI. informação de que haverá gravação ou filmagem das provas orais;
- XVII. explicitação detalhada da metodologia para classificação no concurso público;
- XVIII. regulamentação dos meios de aferição do desempenho do candidato nas provas, observado o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- XIX. matérias de ensino e/ou disciplinas sobre as quais versarão as provas do concurso;
- XX. lista de pontos da prova escrita e didática elaborada pelo Conselho do Departamento respectivo à disciplina;
- XXI. fixação do prazo de validade do concurso e da possibilidade de sua prorrogação;
- XXII. disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos, e,
- XXIII. declaração de que o concurso reger-se-á de acordo com esta Resolução disponível no site [www.ufs.br](http://www.ufs.br).

**Parágrafo único.** A aprovação dos candidatos no concurso lhes assegura, no limite de vagas, a expectativa de direito de ser admitido na ordem classificatória durante o prazo de validade do concurso, ficando a caracterização deste ato condicionada à observância da legislação pertinente e da disponibilidade de vaga pelo Ministério da Educação (MEC).

### **Seção III**

#### **Da Inscrição**

**Art. 7º** A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, com o preenchimento de formulário eletrônico e emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição, dentro do período de inscrição estabelecido no edital.

**§1º** O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga por Edital, devendo, no entanto, optar por apenas uma delas, em caso de conflito de horário entre qualquer uma das provas.

**§2º** O candidato deverá, a partir do quinto dia útil após o pagamento de sua inscrição e até o prazo estabelecido no §4º deste artigo, verificar a confirmação da sua inscrição no endereço eletrônico divulgado no edital de abertura do concurso e, se for o caso, resolver as situações pendentes junto à Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP).

**§3º** A Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP), no prazo de até cinco dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição, divulgará, no sítio eletrônico da PROGEP, a relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos.

**§4º** No prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data da divulgação da relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos, será facultado ao interessado solicitar reconsideração do eventual indeferimento de seu pedido de inscrição, cuja solicitação deve ser entregue na DIRESP dentro deste prazo.

**§5º** Esgotado o prazo de que trata o §4º deste artigo, caberá à DIRESP divulgar, no sítio eletrônico da PROGEP, a relação definitiva dos candidatos inscritos e remetê-la à chefia do Departamento/Núcleo ou à direção do CODAP.

**§6º** Será de inteira responsabilidade do candidato a confirmação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o indeferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no §4º deste artigo.

**§7º** O valor da taxa de inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do concurso.

## **Seção IV**

### **Da Comissão Examinadora**

**Art. 8º** Os nomes dos docentes que comporão a Comissão Examinadora, bem como do seu presidente, deverão ser escolhidos em reunião ordinária ou extraordinária do Departamento/Núcleo ou do CODAP, com registro em ata. Esses membros da Comissão poderão ser alterados quando se enquadrarem em algum dos tópicos do § 1º do Art. 13.

**Art. 9º** São atribuições do presidente da Comissão Examinadora, além das obrigações comuns aos examinadores:

- I. exigir dos examinadores o cumprimento exato dos atos necessários para o concurso;
- II. cuidar do cumprimento das exigências impostas aos candidatos;
- III. exigir do Departamento/Núcleo ou do CODAP as condições para o bom êxito do concurso;
- IV. presidir as sessões de apuração dos resultados;

- V. proceder o sorteio da ordem de apresentação dos candidatos para realização de todas as provas que o exigiam;
- VI. apreciar os pedidos de revisão de provas interpostos pelos candidatos e lavrar pareceres, e,
- VII. endereçar ao Departamento/Núcleo ou ao CODAP, devidamente assinados pelos examinadores, as atas de cada prova realizada e o relatório final do concurso.

**Art. 10.** Os Departamentos/Núcleos ou o CODAP deverão encaminhar à DIRESP, em um prazo mínimo de vinte dias antes da aplicação da primeira prova, os nomes dos membros que comporão a Comissão Examinadora, bem como o calendário de aplicação das provas.

**§1º** Os nomes dos membros da Comissão Examinadora e o calendário de provas deverão ser divulgados no sítio eletrônico da PROGEP com, no mínimo, quinze dias de antecedência da data de aplicação da primeira prova.

**§2º** A Comissão Examinadora deverá informar, no calendário de provas, o local, os dias e os horários previstos, tanto para divulgação do resultado de cada etapa quanto para interposição de recurso.

**§3º** A Comissão Examinadora terá o prazo de vinte e quatro horas para julgar os recursos e divulgar o resultado dos mesmos.

**Art. 11.** Os concursos para provimento do cargo de professor efetivo ocorrerão perante Comissão Examinadora composta por cinco Professores, com três membros titulares, sendo um deles o presidente da comissão, e, no mínimo, dois membros suplentes, todos membros do quadro docente do Magistério Superior, ou do Magistério Federal, no caso do CODAP, com titulação no mínimo igual à exigida para o concurso, da mesma área de conhecimento do concurso, e, excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

**§1º** Na composição da Comissão Examinadora deverá contar com, pelo menos, um membro titular e um suplente pertencentes aos quadros de outras Instituições de Ensino Superior ou de unidade acadêmica da UFS, desde que atendido o disposto no *caput* deste artigo quanto à titulação e formação na área de conhecimento ou, excepcionalmente, área afim à do concurso.

**§2º** Na impossibilidade de ser cumprida a exigência contida no parágrafo 1º do presente artigo, poderão fazer parte da Comissão Examinadora Professores do Magistério Superior, ou do Magistério Federal, no caso do CODAP, aposentados da UFS e de outras IES.

**Art. 12.** Para a classe de Professor Titular-Livre a Comissão Examinadora, constituída por professores do quadro docente do Magistério Federal, será composta por quatro membros titulares, sendo um deles o presidente, e dois membros suplentes, escolhidos pelo Conselho da unidade que dispuser da vaga.

**§1º** Para a classe de Professor Titular-Livre a Comissão Examinadora deverá ser composta por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos à UFS, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação.

**§2º** Na impossibilidade de ser cumprida a exigência contida no parágrafo 1º do presente Artigo, poderão fazer parte da Comissão Examinadora Professores do Magistério Superior, ou do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no caso do CODAP, aposentados da UFS e de outras IES.

**Art. 13.** Os integrantes da Comissão Examinadora, após visualizar a lista deferida de inscritos do certame, deverão comunicar formalmente ao Chefe de Departamento/Núcleo ou Diretor do CODAP a inexistência de impedimento e/ou suspeição para participar do certame, nos termos do Anexo VI desta Resolução.

**§1º** Não poderá participar da Comissão Examinadora o membro que:

- I. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de qualquer dos candidatos;
- II. tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- III. esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- IV. tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- V. tenha sido orientador ou coorientador de mestrado, doutorado ou de atividades acadêmicas de conclusão de curso ou estágio pós-doutoral nos três anos anteriores à data de publicação da portaria de composição da banca de qualquer dos candidatos;
- VI. tenha sido coautor de trabalhos técnico-científicos nos três anos anteriores à data de publicação da portaria de composição da banca (artigos, capítulos de livro, livros, etc.) de qualquer dos candidatos, ou,
- VII. seja sócio de algum candidato em atividade profissional.

**§2º** Excepcionam-se do disposto no inciso VI do *caput* deste artigo os Resumos ou Trabalhos Completos técnico-científicos publicados em Anais de reuniões científicas.

**§3º** Poderá ser arguida a suspeição de membro da Comissão Examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

**§4º** Em caso de impedimento e/ou suspeição de membro titular e suplente da Comissão Examinadora que coloque em risco a realização do certame, caberá ao Chefe de Departamento/Núcleo ou Diretor do CODAP convocar reunião extraordinária para indicação de novos membros da Comissão Examinadora.

**§5º** Se o examinador impossibilitado for o próprio presidente, deverá assumir a presidência da Comissão Examinadora o que possuir maior tempo no Magistério Federal dentre os membros titulares.

**Art. 14.** O professor convidado a integrar a Comissão Examinadora que incorrer em impossibilidade ou suspeição deve comunicar o fato à chefia de Departamento/Núcleo de ensino e se abster de participar do concurso.

**Art. 15.** Qualquer pedido de impugnação de membro da Comissão Examinadora, devidamente motivado e justificado, será dirigido ao conselho do Departamento/Núcleo competente, através de e-mail oficial, e com confirmação de recebimento, no prazo de até dois dias úteis contados da publicação do

calendário de provas, tendo o conselho do Departamento/Núcleo o prazo de até cinco dias úteis para manifestar sua decisão através de e-mail para o candidato e publicação na página da PROGEP.

**§1º** O pedido a que se refere o *caput* deste artigo poderá arguir, além da impossibilidade ou da suspeição de qualquer membro titular ou suplente da Comissão Examinadora, a sua composição, se constituída em desacordo com o disposto nesta Resolução.

**§2º** Cabe àquele que solicitar a impugnação da Comissão Examinadora o ônus da prova quanto ao alegado.

**§3º** No caso de deferimento da impugnação, o Presidente providenciará a devida substituição pelo suplente, devendo notificar ao Chefe do Departamento/Núcleo acerca da substituição, caso seja mais de um impugnado, poderá haver publicação de novo calendário de provas, respeitando o prazo previsto no Artigo 10.

**Art. 16.** A Comissão Examinadora se tornará definitiva depois de apreciadas as solicitações de impugnação, se houver.

## Seção V

### Do Prazo de Realização do Concurso

**Art. 17.** O início das provas será realizado em um prazo mínimo de cento e vinte dias e máximo de cento e oitenta dias consecutivos entre a publicação integral do edital no Diário Oficial da União e o início das provas.

## CAPÍTULO III

### DAS PROVAS E SUA REALIZAÇÃO

**Art. 18.** O concurso público para professor efetivo será realizado como a seguir:

- I. o concurso para professor do Magistério Superior, Classe A, Auxiliar e Assistente-A, e professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) será realizado em três fases:
- II. prova escrita (eliminatória e classificatória);
- III. prova didática (eliminatória e classificatória), e,
- IV. prova de títulos (classificatória);
- V. o concurso para professor do Magistério Superior, Classe A, Adjunto-A, será realizado em quatro fases:
- VI. prova escrita (eliminatória e classificatória);
- VII. prova didática (eliminatória e classificatória);
- VIII. prova de projeto de pesquisa (eliminatória e classificatória), e,
- IX. prova de títulos (classificatória);

X. O concurso público para professor Titular-Livre do Magistério Superior será realizado de acordo com as seguintes fases:

XI. prova de defesa de memorial (eliminatória e classificatória)

XII. prova de defesa de tese (prova oral) (eliminatória e classificatória);

XIII. prova escrita (eliminatória e classificatória);

XIV. análise de títulos (classificatória).

## **Seção I**

### **Da Prova Escrita**

**Art. 19.** A prova escrita constará de dissertação e/ou resolução de problemas e versará sobre assunto sorteado pela Comissão Examinadora imediatamente antes do início da prova, de uma lista de no mínimo dez pontos, elaborada pelo conselho do Departamento e divulgada previamente para os candidatos através do Edital do concurso público.

**§1º** Constituirão critérios e pontuação para avaliação da prova escrita:

- I. domínio do assunto relacionado estritamente ao tema sorteado da prova - 60 pontos;
- II. estruturação coerente do texto - 15 pontos;
- III. clareza e precisão da linguagem - 15 pontos, e,
- IV. capacidade de síntese - 10 pontos.

**§2º** A prova escrita deverá ser avaliada, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento da ficha de avaliação constante do Anexo I.

**§3º** A prova escrita terá duração máxima de quatro horas, e deverá ser redigida com caneta esferográfica azul ou preta, e com letra legível.

**§4º** Na prova escrita, o candidato não poderá identificar sua prova com o seu nome, somente utilizar o número do CPF.

**§5º** Durante a realização da prova escrita, não será permitida a utilização de aparelho celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, livros, anotações ou qualquer outro material de consulta, usar chapéu, boné ou óculos escuros.

**Art. 20.** A prova escrita de cada candidato será guardada em envelope lacrado e rubricada por todos os membros da Comissão Examinadora, devendo ser providenciado que cada candidato assine a respectiva lista de presença.

**Art. 21.** Após a correção e divulgação do resultado da prova escrita, a critério da Comissão

Examinadora poderá haver a leitura da prova escrita, sempre acompanhado por um membro da comissão examinadora, devendo cada candidato ser notificado da data e hora da sua realização no início da prova escrita.

**Parágrafo único.** A dispensa da leitura da prova escrita pela Comissão Examinadora, não trará prejuízo do direito de o candidato ter acesso à nota dada por cada examinador.

**Art. 22.** A Comissão Examinadora deverá divulgar o resultado da prova escrita no site do Departamento/Núcleo ou CODAP e/ou quadro de avisos, especificando a pontuação final obtida pelo candidato por cada examinador em cada um dos critérios contido no § 1º do Art. 19.

**Art. 23.** A nota da prova escrita do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador. O candidato que obtiver na prova escrita nota média inferior a 70 (setenta) pontos na avaliação dos membros da Comissão Examinadora, será eliminado do concurso, não podendo participar das demais etapas.

**§1º** O candidato poderá solicitar reavaliação da pontuação à Comissão Examinadora, em até vinte e quatro horas a partir da divulgação do resultado da prova escrita (respeitando o horário de funcionamento do setor), mediante requerimento próprio (Anexo V), datado e assinado, contendo as justificativas, que deverá ser entregue na secretaria da unidade acadêmica ao qual o concurso está vinculado.

**§2º** A relação de candidatos que vierem a solicitar reavaliação da pontuação obtida na prova escrita deverá ficar à disposição de todos durante e após o prazo a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo.

**§3º** Caberá exclusivamente à Comissão Examinadora avaliar a pertinência ou não do requerimento, divulgando a conclusão da análise em até vinte e quatro horas do dia útil seguinte ao do recebimento do requerimento no site do departamento e/ou quadro de avisos

**§4º** Quando houver alteração de notas, a Comissão Examinadora deverá divulgar o resultado atualizado para todos os candidatos, com as devidas justificativas.

## **Seção II**

### **Da Prova Didática**

**Art. 24.** A prova didática será pública e realizar-se-á perante a Comissão Examinadora, constando de exposição ou atividade prática. Só poderão participar da prova didática os candidatos aprovados na prova escrita, e presentes na hora do sorteio do ponto da prova didática. A ordem de apresentação da prova didática obedecerá à ordem de sorteio realizada pela Comissão Examinadora.

**§1º** O local e data do sorteio do ponto de apresentação dos candidatos para a prova didática será divulgado pela Comissão Examinadora após a divulgação do resultado final da prova escrita, respeitando

o prazo de vinte e quatro horas para os recursos e seu resultado.

**§2º** O calendário do sorteio dos pontos da prova didática será ajustado pela Comissão Examinadora com os candidatos aprovados na prova escrita, respeitando o prazo de vinte e quatro horas de antecedência da hora do sorteio para a realização da prova para cada candidato.

**§3º** Não será permitido a nenhum candidato assistir a prova didática dos demais concorrentes.

**§4º** Não será permitida a Comissão Examinadora arguir o candidato durante a explanação da aula didática.

**Art. 25.** A prova didática terá a duração de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos para mais e para menos, e versará sobre o assunto sorteado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da prova, constante da lista de pontos dispostos no Edital, excluído o ponto sorteado para a prova escrita.

**§1º** Caso a prova didática seja prática terá sua duração e critérios de avaliação regulamentados pelo edital.

**§2º** Constituirão critérios e pontuação para avaliação da prova didática:

- I. conhecimento sobre o tema (extensão, atualização, profundidade) - 30 pontos;
- II. exposição do conteúdo de forma clara e didática - 15 pontos;
- III. elaboração, estruturação e execução do plano de aula - 15 pontos;
- IV. correção e adequação da linguagem oral e escrita - 10 pontos;
- V. capacidade de síntese - até 10 pontos;
- VI. sequência lógica e coerência do conteúdo - 15 pontos, e,
- VII. cumprimento do tempo - 5 pontos

**§3º** A prova didática deverá ser avaliada, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento da ficha de avaliação constante do Anexo II.

**Art. 26.** Antes de dar início à prova didática, o candidato deverá distribuir o seu plano de aula a todos os membros da Comissão Examinadora.

**Art. 27.** A prova didática será realizada perante a Comissão Examinadora, devendo ser gravada ou filmada e arquivada por igual período da validade do concurso.

**Parágrafo único.** É vedada a gravação ou transmissão das provas didáticas pelo público presente na sessão por qualquer meio.

### **Seção III**

#### **Da Prova de Projeto de Pesquisa**

**Art. 28.** A prova de Projeto de Pesquisa, que será pública, constituir-se-á da apresentação, pelo

candidato, de um projeto de pesquisa de sua autoria, na área de conhecimento do concurso.

**§1º** Não será permitido a nenhum candidato assistir a prova de apresentação do Projeto de Pesquisa dos demais concorrentes.

**§2º** O candidato fará a entrega de quatro vias do seu Projeto de Pesquisa ao presidente da Comissão Examinadora no dia do sorteio do ponto da prova didática, em data e local definidos no calendário de provas.

**§3º** O presidente da Comissão Examinadora providenciará a imediata entrega, em envelope lacrado, de uma via do referido projeto a cada um dos membros da Comissão Examinadora, ficará com uma cópia, e repassará a última para guarda pelo Chefe de Departamento/Núcleo ou Diretor do CODAP.

**§4º** Os Projetos de Pesquisa entregues à Comissão Examinadora deverão ser arquivados, pelos Departamentos/Núcleos ou pelo CODAP, por igual período da validade do concurso e apenas poderão ser devolvidos aos candidatos na hipótese de anulação ou cancelamento do concurso.

**Art. 29.** A chamada dos candidatos para a realização da prova de Projeto de Pesquisa obedecerá à ordem de sorteio realizada pela Comissão Examinadora de acordo com o inciso V do Art. 9º.

**§1º** A prova de Projeto de Pesquisa será realizada perante a comissão examinadora, devendo ser gravada ou filmada e arquivada por igual período da validade do concurso.

**§2º** É vedada a gravação ou transmissão da prova de Projeto de Pesquisa, pelo público presente na sessão por qualquer meio.

**Art. 30.** Cada candidato disporá de um tempo máximo de trinta minutos para apresentar seu projeto de pesquisa.

**§1º** Cada componente da Comissão Examinadora disporá de até quinze minutos para arguir o candidato e cada candidato terá igual tempo para responder às questões formuladas.

**§2º** Havendo acordo mútuo entre examinador e candidato antes da arguição, esta poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de trinta minutos para cada examinador.

**Art. 31.** Constituirão critérios para avaliação da prova de Projeto de Pesquisa:

- I. conhecimento do assunto - 15 pontos;
- II. capacidade de síntese - 5 pontos;
- III. clareza de exposição - 5 pontos;
- IV. correção e adequação da linguagem - 5 pontos;
- V. consistência teórica e/ou técnica - 15 pontos;
- VI. viabilidade teórica e/ou técnica - 15 pontos;
- VII. adequação do projeto de pesquisa à formação ou às atividades científicas do candidato - 10 pontos;
- VIII. adequação do projeto de pesquisa à área objeto do concurso - 15 pontos, e,
- IX. atualidade do projeto de pesquisa quanto ao estado presente da área em que se insere - 15 pontos

**Parágrafo único.** A Prova de Projeto de pesquisa deverá ser avaliada, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento da ficha de avaliação constante do Anexo III.

## **Seção IV**

### **Da Prova de Títulos**

**Art. 32.** Somente serão considerados os títulos relacionados com a área de conhecimento do concurso, dando-se maior valor aos diretamente ligados à(s) matéria(s) de ensino do concurso, segundo os critérios estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

§1º Os candidatos aprovados na prova escrita deverão entregar Relatório Descritivo ou *Currículo lattes*, devidamente comprovados, e encadernados em ordem cronológica dos títulos, antes de dar início à realização do sorteio dos pontos da Prova Didática.

§2º No Relatório Descritivo e no *Currículo lattes* o candidato deverá indicar os itens de sua produção acadêmica, técnica e científica referentes aos últimos cinco anos até a data da publicação do Edital, fazendo constar aqueles que poderão ser objeto de pontuação nos termos do Anexo IV desta Resolução.

§3º A documentação entregue à Comissão Examinadora deverá ser arquivada, pelos Departamentos ou pelo CODAP, por igual período da validade do concurso e apenas poderão ser devolvidos aos candidatos na hipótese de anulação ou cancelamento do concurso.

**Art. 33.** A Comissão Examinadora deverá divulgar o resultado final da prova Didática, de Projeto de Pesquisa e Títulos no site do Departamento/Núcleo ou CODAP e/ou quadro de avisos ao final do concurso, especificando a pontuação obtida pelo candidato em cada avaliação, e o resultado final da classificação dos candidatos no certame.

§1º O candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta) na prova Didática e de Projeto de Pesquisa será eliminado do concurso. A prova de títulos é meramente classificatória, não elimina o candidato.

§2º O candidato poderá solicitar reavaliação da pontuação em qualquer das três provas realizadas à Comissão Examinadora, em até vinte e quatro horas do dia útil seguinte à divulgação do resultado final do concurso, mediante requerimento próprio (Anexo V), datado e assinado, contendo as justificativas, que deverá ser entregue na secretaria da unidade acadêmica ao qual o concurso está vinculado.

§3º Caberá exclusivamente à Comissão Examinadora avaliar a pertinência ou não do requerimento, divulgando a conclusão da análise em até vinte e quatro horas do dia útil seguinte ao do recebimento do requerimento, no site do Departamento e/ou quadro de avisos.

§4º Quando houver reavaliação de notas, a Comissão Examinadora deverá divulgar o resultado atualizado para todos os candidatos, com as devidas justificativas da Comissão.

## Seção V

### Da Prova de Defesa de Tese

**Art. 34.** A prova de defesa de tese, que será pública, constituir-se-á de apresentação, pelo candidato, de uma tese inédita, de sua autoria, na área de conhecimento do concurso.

**§1º** O candidato fará entrega da sua tese ao presidente da Comissão Examinadora responsável pelo concurso em cinco vias em data e local definidos pelo calendário de provas.

**§2º** O presidente da Comissão Examinadora providenciará a imediata entrega de uma via da referida tese a cada um dos componentes titulares da Comissão Examinadora e ao chefe do Departamento/Núcleo ou CODAP responsável pelo concurso, em envelope lacrado, mantendo a última via sob sua guarda.

**Art. 35.** A chamada dos candidatos para a realização da prova de defesa de tese será divulgada em data e local definidos pelo calendário de provas.

**Art. 36.** Cada candidato disporá de um tempo máximo de sessenta minutos para apresentar sua tese.

**§1º** Cada componente da Comissão Examinadora disporá de até quinze minutos para arguir o candidato, e cada candidato terá igual tempo para responder às questões formuladas.

**§2º** Havendo acordo mútuo entre examinador e candidato antes da arguição, esta a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de trinta minutos para cada examinador.

**Art. 37.** Constituirão critérios para avaliação da prova de defesa de tese:

- I. conhecimento do assunto - 15 pontos;
- II. capacidade de síntese - 5 pontos;
- III. clareza de exposição - 5 pontos;
- IV. correção e adequação da linguagem - 5 pontos;
- V. consistência teórica e/ou técnica - 20 pontos;
- VI. relevância do tema focado quanto ao estado presente da área em que se insere - 15 pontos;
- VII. relevância da tese no contexto da área em que se insere - 20 pontos, e,
- VIII. adequação do tema da tese à área objeto do concurso - 15 pontos.

**§1º** A nota da prova de Defesa de Tese do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador. O candidato que obtiver na prova de Defesa de Tese nota média inferior a 70 (setenta) pontos na avaliação dos membros da Comissão Examinadora, será eliminado do concurso, não podendo participar das demais etapas.

**§2º** A Comissão Examinadora deverá divulgar o resultado da prova de Defesa de Tese no site do Departamento/Núcleo e/ou quadro de avisos, especificando a pontuação obtida pelo candidato na avaliação.

**§3º** O candidato poderá, independentemente da nota obtida na avaliação, solicitar reavaliação da pontuação à Comissão Examinadora, em até vinte e quatro horas do dia útil seguinte à divulgação do resultado da prova de Defesa de Tese, mediante requerimento datado e assinado, contendo as justificativas, que deverá ser entregue na secretaria da unidade acadêmica ao qual o concurso está vinculado.

**§4º** Caberá exclusivamente à Comissão Examinadora avaliar a pertinência ou não do requerimento, divulgando a conclusão da análise em até vinte e quatro horas do dia útil seguinte ao do recebimento do requerimento no site do departamento e/ou quadro de avisos.

## **Seção VI**

### **Da Prova de Defesa de Memorial**

**Art. 38.** A prova de defesa de memorial constituir-se-á da apresentação individual de memorial descritivo, de sua autoria, com relato comentado da sua formação acadêmica, da sua produção acadêmica e da sua experiência profissional.

**§1º** O candidato fará entrega do seu memorial ao presidente da Comissão Examinadora responsável pelo concurso em cinco vias em data e local definidos pelo calendário de provas.

**§2º** O presidente da Comissão Examinadora providenciará a imediata entrega de uma via do referido memorial a cada um dos componentes titulares da Comissão Examinadora e ao chefe do Departamento/Núcleo ou CODAP responsável pelo concurso, em envelope lacrado, mantendo a última via sob sua guarda.

**Art. 39.** A chamada dos candidatos para a realização da prova de defesa de memorial será divulgada em data e local definidos pelo calendário de provas.

**Art. 40.** Cada candidato disporá de um tempo máximo de sessenta minutos para apresentar seu memorial.

**§1º** Cada componente da Comissão Examinadora disporá de até quinze minutos para arguir o candidato, e cada candidato terá igual tempo para responder às questões formuladas.

**§2º** Havendo acordo mútuo entre examinador e candidato antes da arguição, esta poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de trinta minutos para cada examinador.

**Art. 41.** Constituirão critérios para avaliação da prova de defesa de memorial:

- I. adequação da formação acadêmica do candidato à sua produção acadêmica e à sua experiência profissional - 25 pontos;
- II. relevância da produção acadêmica para a situação presente da área em que se insere - 20 pontos;

- III. relevância da produção acadêmica para o estado presente da área em que se insere - 20 pontos;
- IV. relevância da experiência profissional para a área objeto do concurso - 20 pontos;
- V. capacidade de síntese - 5 pontos;
- VI. clareza de exposição - 5 pontos, e,
- VII. correção e adequação da linguagem - 5 pontos.

**Art. 42.** A Comissão Examinadora deverá divulgar o resultado da prova de Defesa de Memorial no site do Departamento/Núcleo e/ou quadro de avisos, especificando a pontuação obtida pelo candidato na avaliação.

**Parágrafo único.** A nota da prova de Defesa de Memorial do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador. O candidato que obtiver na prova de Defesa de Memorial nota média inferior a 70 (setenta) pontos na avaliação dos membros da Comissão Examinadora, será eliminado do concurso, não podendo participar das demais etapas.

**Art. 43.** O candidato poderá, independentemente da nota **obtida na avaliação**, solicitar reavaliação da pontuação à Comissão Examinadora, em até vinte e quatro horas do dia útil seguinte à divulgação do resultado da prova de Defesa de Memorial, mediante requerimento datado e assinado, contendo as justificativas, que deverá ser entregue na secretaria da unidade acadêmica ao qual o concurso está vinculado.

**Parágrafo único.** Caberá exclusivamente à Comissão Examinadora avaliar a pertinência ou não do requerimento, divulgando a conclusão da análise em até vinte e quatro horas do dia útil seguinte ao do recebimento do requerimento no site do departamento e/ou quadro de avisos.

## **Seção VII**

### **Da Prova Escrita para Classe Titular - Livre**

**Art. 44.** As normas para a realização da Prova Escrita para a Classe de Professor Titular - Livre do Magistério Superior, obedecerá os mesmos critérios da Prova Escrita para a Classe Adjunto A, descrito nesta Resolução.

## **Seção VIII**

### **Do Julgamento**

**Art. 45.** Cada examinador atribuirá sua nota, que variará de 0 (zero) a 100 (cem), a cada um dos candidatos em formulário próprio, assinando-o e entregando-o ao presidente da Comissão Examinadora logo após o julgamento, valendo como nota final a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, considerando 02 (duas) casas decimais.

**Art. 46.** Realizadas todas as provas, o presidente da Comissão Examinadora convocará os membros para lavrar ata circunstanciada a cerca do certame, em sessão pública.

**§1º** Será feito, para cada candidato, um quadro demonstrativo, no qual deverão constar os nomes dos examinadores, as notas de cada prova e a média aritmética final simples.

**§2º** Após a lavratura da ata contendo resultado final do certame, esta deverá ser publicada imediatamente no site do Departamento/Núcleo e/ou afixado no seu mural, podendo haver outras formas de divulgação.

**Art. 47.** A Comissão Examinadora terá o prazo máximo de oito dias corridos para a conclusão de seus trabalhos contados a partir da realização da última prova.

**Art. 48.** A apuração final das notas será feita mediante o uso de uma média ponderada, na qual as provas, para as diversas categorias, terão os seguintes pesos:

I. Professor do Magistério Superior, Classe A, Adjunto - A	Pesos
a. prova escrita	03
b. prova didática	03
c. prova de projeto de pesquisa	02
d. prova de Títulos	02
II. Professor do Magistério Superior, Classe A, Auxiliar e Assistente A, e Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	Pesos
a. prova escrita	04
b. prova didática	04
c. prova de títulos	02
III. Professor Titular-Livre do Magistério Superior	Pesos
a. prova de defesa de memorial	03
b. prova de defesa de tese (Prova oral)	03
c. prova escrita	02
d. prova de títulos	02

**Art. 49.** Os casos de empate serão resolvidos pela Comissão Examinadora, devendo ser usados os seguintes critérios de desempate:

- I. Professor Titular-Livre do Magistério Superior:
  - a. candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público;
  - b. maior nota na prova escrita;
  - c. maior nota na prova defesa de memorial;
  - d. maior nota na prova oral (defesa de tese);
  - e. maior nota na análise de títulos;
  - f. maior tempo de magistério superior em Instituição de Ensino Superior, e,
  - g. maior idade.
- II. Professor Classe A do Magistério Superior:

- a. candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público;
- b. maior nota na prova escrita;
- c. maior nota na prova didática;
- d. maior nota na prova de títulos;
- e. maior tempo de magistério em Instituições de Ensino Superior, e,
- f. maior idade.

III. Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

- a. que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público;
- b. maior nota na prova escrita;
- c. maior nota na prova didática;
- d. maior nota na prova de títulos;
- e. maior tempo de magistério em Instituições de Ensino Fundamental ou Médio, e,
- f. maior idade.

## CAPITULO IV

### DO RELATÓRIO FINAL, DA APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

**Art. 50.** A Comissão Examinadora apresentará ao Chefe do Departamento/Núcleo ou CODAP o Relatório Final do Concurso indicando os nomes dos candidatos, na ordem de classificação, com a documentação respectiva de cada etapa do concurso com ata circunstanciada, num prazo máximo de oito dias corridos, contados a partir da aplicação da última prova.

**Art. 51.** O Chefe do Departamento/Núcleo ou CODAP convocará o Conselho Departamental para apreciar o relatório final da Comissão Examinadora que será encaminhado à Direção do Centro, que por sua vez convocará o Conselho de Centro, para também se manifestar sobre o resultado final do concurso.

**Art. 52.** O processo será encaminhado, através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ao Reitor da UFS para a homologação, que será feita através de portaria do Reitor, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**Art. 53.** Todas as decisões dos órgãos colegiados referentes ao concurso deverão ser tomadas por maioria simples de seus membros.

**Art. 54.** Em caso de indício de irregularidade, o Conselho do Departamento/Núcleo ou CODAP deliberará sobre a questão, podendo ou não propor a anulação do concurso.

**§1º** Se a decisão da anulação for tomada por pelo menos dois terços dos membros presentes no Conselho Departamental/Núcleo, a anulação será declarada de imediato, devendo o Conselho, disso notificar a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que providenciará publicação de novo edital, na imprensa

local e Portal da UFS na Internet, anunciando a anulação do concurso.

**§2º** Se a decisão da anulação for tomada por maioria simples, o processo será encaminhado ao Diretor do Centro para os procedimentos previstos no artigo 55.

**Art. 55.** Caso o Conselho de Centro não aprove o relatório final da Comissão Examinadora, o Diretor do Centro encaminhará o processo, através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ao Reitor propondo a anulação do concurso.

**Art. 56.** Anulado o concurso, todo o processo será repetido, com publicação de novo Edital, mantendo-se as inscrições dos candidatos que participaram do concurso anulado e aceitando-se novas inscrições.

**Art. 57.** Publicado o novo Edital, os candidatos inscritos no concurso anulado poderão substituir o Relatório Descritivo ou *Currículo lattes* por outro atualizado, acrescentando novos títulos.

## **CAPITULO V**

### **DAS RECLAMAÇÕES E DOS RECURSOS**

**Art. 58.** No prazo máximo de até cinco dias contados da aprovação e divulgação do relatório do resultado do concurso pelo Departamento/Núcleo ou CODAP, caberá recurso ao Conselho de Centro ou do CODAP, mediante requerimento destinado à Direção de Centro/Campus ou CODAP, no site do Departamento e/ou quadro de avisos, quando for o caso.

**§1º** Caberá ao Conselho de Centro tomar as providências devidas, incluindo diligências junto à Comissão Examinadora, na pessoa do seu presidente, de modo que se garanta a licitude de todo o certame. Não caberá recursos à decisão do Centro.

**§2º** Caberá ao Diretor de Centro/Campus adotar os meios necessários para agilidade do processo, visando à atender o disposto nos artigos 52 e 56 desta Resolução.

**Art. 59.** Após a publicação do resultado final no diário oficial da união, caberá recurso ao Conselho Universitário, num prazo máximo de até três dias úteis, exclusivamente por arguição de ilegalidade no cumprimento da Resolução ou Edital que rege o concurso, mediante requerimento destinado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que encaminhará em até dois dias úteis o processo para a secretaria do Conselho Universitário.

**§1º** Em nenhuma hipótese o Conselho Universitário dará prosseguimento ao processo se o recurso não se referir a ilegalidade, devendo o resultado final ser publicado no Diário Oficial

**§2º** Não cabe ao Conselho Universitário promover reavaliação de notas da Comissão Examinadora, devendo os recursos a esse respeito serem objeto em instância própria para tal.

## CAPITULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 60.** O prazo de validade do concurso será fixado de acordo a legislação vigente.

**Parágrafo único.** O prazo a que se refere este artigo é contado a partir da publicação da portaria de homologação do concurso no Diário Oficial da União.

**Art. 61.** O prazo a que se refere o artigo 17 poderá ser alterado por portaria do Reitor no caso de disposição do Governo Federal que exija prazo diferente.

**Art. 62.** Em até 20 (vinte) dias consecutivos após a data da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial da União, o candidato aprovado deverá apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

**Parágrafo único.** Os títulos recebidos serão encaminhados ao conselho do Departamento/Núcleo ou CODAP para o qual o candidato foi nomeado para análise e homologação, no prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento da documentação.

**Art. 63.** A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, conforme o disposto no artigo 13, § 1º da Lei 8112/90.

**Art. 64.** O professor nomeado deverá atuar em atividades de ensino, pesquisa e extensão de qualquer das disciplinas integrantes das matérias de ensino em que se fundamentou sua nomeação.

**Art. 65.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

**Art. 66.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 36/2018/CONSU.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2019.

---

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARA PROVA ESCRITA**

<b>CPF DO CANDIDATO</b>								
<b>PONTO DA PROVA</b>								
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTOS RELATIVOS AOS CONCEITOS DE ANÁLISE</b>							<b>Notas</b>
1) Domínio do assunto relacionado estritamente ao tema da prova;	60 pontos	50 pontos	40 pontos	30 pontos	20 pontos	10 pontos	0 ponto	
2) Estruturação coerente do texto;	15 pontos	12 pontos	9 pontos	6 pontos	4 pontos	2 pontos	0 ponto	
3) Clareza e precisão da linguagem	15 pontos	12 pontos	9 pontos	6 pontos	4 pontos	2 pontos	0 ponto	
4) Capacidade de síntese	10 pontos	8 pontos	6 pontos	4 pontos	2 pontos	1 ponto	0 ponto	
<b>TOTAL</b>								

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do examinador

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARA PROVA DIDÁTICA

<b>NOME DO CANDIDATO</b>								
<b>PONTO DA PROVA</b>								
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTOS RELATIVOS AOS CONCEITOS DE ANÁLISE</b>							<b>Notas</b>
1. Conhecimento sobre o tema (extensão, atualização, profundidade.)	30 pontos	25 pontos	20 pontos	15 pontos	10 pontos	5 pontos	0 ponto	
2. Exposição do conteúdo de forma clara e didática	15 pontos	12 pontos	9 pontos	6 pontos	4 pontos	2 pontos	0 ponto	

3. Elaboração, estruturação e execução do Plano de aula	15 pontos	12 pontos	9 pontos	6 pontos	4 pontos	2 pontos	0 ponto	
4. Correção e adequação da linguagem oral e escrita	10 pontos	8 pontos	6 pontos	4 pontos	2 pontos	1 ponto	0 ponto	
5. Capacidade de síntese	10 pontos	8 pontos	6 pontos	4 pontos	2 pontos	1 ponto	0 ponto	
6. Sequência Lógica e coerência do conteúdo								
	15 pontos	12 pontos	9 pontos	6 pontos	4 pontos	2 pontos	0 ponto	
7. Cumprimento do Tempo	5 pontos	---	---	---	---	---	0 ponto	
<b>TOTAL</b>								

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do Examinador**

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARA PROVA DE PROJETO DE PESQUISA

<b>NOME DO CANDIDATO</b>							
<b>PONTO DA PROVA</b>							
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTOS RELATIVOS AOS CONCEITOS DE ANÁLISE</b>						<b>Notas</b>
1. Conhecimento do Assunto	15 pontos	12 pontos	9 pontos	6 pontos	3 pontos	0 ponto	
2. Capacidade de Síntese	5 pontos	4 pontos	3 pontos	2 pontos	1 ponto	0 ponto	
3. Clareza de Exposição	5 pontos	4 pontos	3 pontos	2 pontos	1 ponto	0 ponto	

4. Correção e 5. Adequação da Linguagem	5 pontos	4 pontos	3 pontos	2 pontos	1 ponto	0 ponto	
6. Consistência Teórica e/ou Técnica	15 pontos	12 pontos	9 pontos	6 pontos	3 pontos	0 ponto	
7. Viabilidade Teórica e/ou Técnica	15 pontos	12 pontos	9 pontos	6 pontos	3 pontos	0 ponto	
8. Adequação do Projeto de Pesquisa à Formação ou às Atividades Científicas do Candidato	10 pontos	8 pontos	6 pontos	4 pontos	2 pontos	0 ponto	
9. Adequação do Projeto de Pesquisa à Área Objeto do Concurso	15 pontos	12 pontos	9 pontos	6 pontos	3 pontos	0 ponto	
10. Atualidade do Projeto de Pesquisa Quanto ao Estado Presente da Área em que se Insere	15 pontos	12 pontos	9 pontos	6 pontos	3 pontos	0 ponto	
<b>TOTAL</b>							

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### ANEXO IV

#### PONTOS MÁXIMOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

ITEM	PONTOS
1. Formação acadêmica	30
2. Produção acadêmica	50
3. Experiência profissional e outros títulos	20
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100</b>

## CARACTERIZAÇÃO DOS ITENS

- a. A pontuação acima referida corresponde ao limite máximo de pontos possíveis a ser obtidos pelos candidatos.
- b. Os tópicos do item Formação acadêmica (item 1) não são cumulativos, devendo, nos casos em que o candidato apresentar título em mais de um tópico, prevalecer o tópico de maior pontuação.
- c. Somente serão computados no item Produção acadêmica (item 2) e no item Experiência profissional e outros títulos (item 3) os tópicos obtidos no ano de realização do concurso e nos cinco anos civis anteriores.
- d. Os três itens acima referidos obedecerão à seguinte caracterização e limite de pontuação:

### TÓPICOS DO ITEM 1 (Formação acadêmica)

Doutorado com atividade de pós-doutoramento	30 pontos
Doutorado ou Livre-Docência	25 pontos
Mestrado	15 pontos
Residência Médica ou Especialização Médica (reconhecida pelo MEC) específica para a área do concurso exigida no edital	10 pontos
Especialização (curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> com carga horária de no mínimo 360 horas ou residência médica)	07 pontos

### TÓPICOS DO ITEM 2 (Produção acadêmica)

Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional ligado a matéria do concurso	3,0 pontos por artigo
Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional em área afim	2,0 pontos por artigo
Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação nacional	1,5 pontos por artigo
Artigo de divulgação científica publicado em periódico especializado com corpo editorial	1,0 ponto por artigo (máximo de 5,0 pontos)
Artigos publicados na imprensa	0,1 ponto por artigo (máximo de 5,0 pontos)
Trabalho completo publicado em anais de congresso científico	1,0 ponto por trabalho (máximo de 5,0 pontos)
Trabalho apresentado com resumo publicado em congresso científico	0,2 ponto por trabalho (máximo de 5,0 pontos)
Livro técnico-científico publicado em editora com conselho editorial e indexado	3,0 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos)
Capítulo de livro técnico-científico publicado em editora com conselho editorial e indexado	1,0 ponto por capítulo (máximo de 5,0 pontos)
Tese de doutorado orientada e aprovada	2,0 pontos por unidade
Dissertação de mestrado orientada e aprovada	1,5 pontos por unidade
Monografia de graduação ou pós-graduação <i>lato sensu</i> orientada e aprovada	0,5 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos)
Produto ou processo de desenvolvimento com patente requerida	2,0 ponto por unidade
Filmes, vídeos e audiovisuais educacionais ou de divulgação científica	1,0 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos)

Filmes, vídeos e audiovisuais artísticos (apenas para concursos na área de artes)	1,5 pontos por unidade
Peças de teatro, Dança ou musicais (apenas para concursos na área de artes)	1,5 pontos por unidade
Outras produções artísticas (apenas para concursos na área de artes)	1,0 ponto por unidade
Comendas, medalhas e honrarias acadêmicas ou profissionais	0,5 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos)

### TÓPICOS DO ITEM 3 (Experiência profissional e outros títulos)

Docência em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu e lato sensu</i>	1,5 ponto por semestre de ensino efetivo
Docência em cursos de graduação	1,0 ponto por semestre de ensino efetivo
Docência em colégios de ensino médio ou fundamental	0,5 ponto por semestre de ensino efetivo
Monitoria em cursos de graduação ou de pós-graduação	0,5 ponto por semestre letivo de exercício efetivo
Cargo de Direção em IES	0,5 ponto por semestre de exercício efetivo
Cargo de Coordenação ou de Chefia em unidades acadêmicas de IES	0,5 ponto por semestre de exercício efetivo
Participação em Comissões Examinadoras de concursos públicos em IES	0,5 ponto por participação (máximo de 5,0 pontos)
Participação em Comissões Examinadoras de defesas de mestrado, doutorado e trabalhos de conclusão de cursos em IES	0,2 ponto por participação (máximo de 5,0 pontos)
Outros títulos e demais experiências profissionais relevantes.	0,5 ponto por outras atividades relevantes não enquadradas nos demais tópicos (máximo de 5,0 pontos)

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do Examinador**

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSO

DADOS DO CANDIDATO			
Nome do candidato:			
Endereço residencial:			
Complemento endereço:			
Telefone fixo (c/DDD):		Celular (c/DDD):	
E-mail:		E-mail alternativo:	
DADOS DO PROCESSO SELETIVO			
Número do Edital:		Cargo pretendido:	
Departamento/ Núcleo:		Campus:	
Matéria de ensino:			
Disciplinas:			
Edital de Homologação		Data de Publicação no D.O.U.	

CONTESTAÇÃO DO CANDIDATO

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do candidato

## RESOLUÇÃO Nº 06/2019/CONSU

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Eu, \_\_\_\_\_, integrante da Comissão Examinadora do processo seletivo para concurso de professor efetivo da Universidade Federal de Sergipe - UFS, em atendimento à Lei 9.784/1999 que regula o Procedimento Administrativo no âmbito Público Federal (Art. 19 e Art. 20), e em consonância com a Resolução nº 06/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe, de 26 de novembro de 2018, que estabelece normas e procedimentos a serem seguidos para Concurso Público de Prova e Título para Professor Efetivo da UFS, declaro, que após tomar conhecimento da relação nominal definitiva dos candidatos inscritos para o Concurso Público, objeto do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Matéria de Ensino \_\_\_\_\_, Disciplina \_\_\_\_\_ do Campus \_\_\_\_\_, que não se encontra em situação de impedimento ou suspeição para participar da banca examinadora do referido concurso, conforme o disposto no Art. 13 da Resolução nº 06/2019/CONSU, de 26 de abril de 2019.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Membro da Comissão Examinadora**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 623 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Autoriza servidor a se afastar do País.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;  
considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,  
considerando a Portaria n.º 891 de 25/05/2017 do Gabinete do Reitor,  
considerando o que consta no processo n.º 23113.027081/2019-31,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do país da servidora **KARLA FREIRE REZENDE**, Professor Associado, 04, matrícula SIAPE n.º 2179750, lotada no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para participar do LATS 2019 - Latin American Thyroid Society Congress, na cidade de Buenos Aires, Argentina, pelo período de 19/06/2019 a 23/06/2019, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 624 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Autoriza afastamento de servidor para capacitação no exterior.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;  
considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),  
considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,  
considerando o disposto na Resolução n.º 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,  
considerando o que consta no processo n.º 23113.023761/2019-86,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do país do servidor **EVALDO BECKER**, Professor Associado, 01, matrícula SIAPE n.º 1698693, lotado no Departamento de Filosofia do Centro de Educação e Ciências Humanas, para realizar atividades de pesquisa na Universidade do Quebec, pelo período de 02/07/2019 a 29/09/2019, na cidade de Trois-Rivières, Canadá, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 597 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Promove Servidor por Capacitação.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.012738/2019-66,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Capacitação, a Auxiliar em Administração, **ANA PAULA BATISTA ALVES NOGUEIRA**, matrícula SIAPE nº 2148995, lotada na Coordenação de Pós-Graduação da Pro-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, do nível C-III para o nível C-IV, a partir de 09/04/2019, devido à conclusão dos Cursos LIBRAS Básico com carga horária de 40h(quarenta horas); Espanhol para Iniciantes com carga horária de 60h(sessenta horas); Regime Jurídico dos Servidores da União - Lei 8.112/90 com carga horária de 60h(sessenta horas), totalizando carga horária de 160h(cento e sessenta horas).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA N° 598 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Promove Servidor por Capacitação.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.027968/2019-20,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Capacitação, a Técnica em Assuntos Educacionais, **MARIANA RESENDE DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 2138029, lotada na Divisão de Programas de Assistência e Integração da Coordenação de Assistência e Integração do Estudante, do nível E-III para o nível E-IV, a partir de 24/04/2019, devido à conclusão dos Cursos Programação Android Básico com carga horária de 30h(trinta horas); Planilhas Eletrônicas para Otimização do Trabalho com carga horária de 30h(trinta horas); Inglês para Iniciantes com carga horária de 60h(sessenta horas); Comunicação Escrita com carga horária de 40h(quarenta horas); Microsoft Excel 2013 - Avançado com carga horária de 31h(trinta e uma horas), totalizando carga horária de 191h(cento e noventa e uma horas).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA N° 600 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Concede vantagem salarial a servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.023195/2019-11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o incentivo a qualificação à Técnica em Alimentos e Laticínios, **ERICA COSTA ALVES**, matrícula SIAPE nº 2314111, lotada no Departamento de Farmácia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, de 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 27/03/2019, por ter concluído o Curso de Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática, com correlação direta com o ambiente organizacional.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA N° 593 DE 07 DE MAIO DE 2019**

Promove Servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;

o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.029574/2019-14;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, os servidores técnico-administrativos da Universidade Federal de Sergipe, relacionados no Anexo desta Portaria.

**Art. 2º** - Os efeitos financeiros terão vigência na data referente a promoção de cada servidor.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**Pró-Reitora**

SIAPE	SERVIDOR	VIGÊNCIA	ATUAL	PRÓXIMA
2314406	ALEXANDER FRANÇA SANTOS	30/05/2019	D202	D203
1663619	ANSELMO LIMA DE OLIVEIRA	10/05/2019	D407	D408
1902504	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	17/05/2019	C405	C406
1903164	DAYSE ALINE SANTOS ABREU	30/05/2019	D405	D406

1787005	DENISE FONSECA NASCIMENTO	21/05/2019	D406	D407
2499485	DOUGLAS RAFANELLE MOURA DE SANTANA MOTTA	16/05/2019	E308	E309
1214519	EDSON MARQUES DE SOUZA	14/05/2019	E413	E414
2181170	EDUARDO JOSE FERREIRA DA SILVA	25/05/2019	D303	D304
1105927	GIVALDO ALMEIDA DOS SANTOS	16/05/2019	D414	D415
1883294	ISABELLA ALVAREZ MACHADO	07/05/2019	E404	E405
2179998	JAMES BARBOSA LUNA	14/05/2019	D303	D304
2026850	JEFFERSON SANTANA BRITO	13/05/2019	D404	D405
1213206	JORGE LUIZ BENETTI	14/05/2019	E113	E114
426689	JOSE VASCONCELOS SANTOS	09/05/2019	D415	D416
2648265	JUCILENE ALVES CORREIA	01/05/2019	D405	D406
1164955	KATIA SIMONE ALVES SILVEIRA	19/05/2019	E412	E413
4760914	LAYLA WANDERLEY CORDEIRO	08/05/2019	E101	E102
1175574	LUCAS GABRIEL SANTOS LIMA	10/05/2019	D203	D204
1496182	LUIZ AMARO RIBEIRO	23/05/2019	D409	D410
2312572	MARIA ROSA GOMES DÓRIA	13/05/2019	E202	E203
1089585	MARIA ROSENEIDE SANTANA DOS SANTOS	05/11/2019	E113	E114
1413102	REGINALDO ALVES BAZAN	20/05/2019	D409	D410
2180469	ROMARIO CARLOS VIEIRA DA SILVA	12/05/2019	D303	D304



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 599 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Concede vantagem salarial a servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.019284/2019-54,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o incentivo a qualificação à Assistente em Administração, **JESSICA SAMARA CRUZ SANTOS**, matrícula SIAPE nº 204355, lotada na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, de 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 01/03/2019, por ter concluído o Curso de Mestrado em Administração, com correlação direta com o ambiente organizacional.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 635 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Penaliza empresa  
com suspensão  
temporária.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o que consta o Processo nº 23113.025523/2019-13, da DIVISÃO DE MATERIAL- DIMAT, datado de 09/04/2019;

o despacho do Procurador Federal, páginas 53 à 55 do processo nº 23113.025523/2019-13;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aplicar as penas de suspensão à empresa **RODRIGO CÉSAR CÁSSIO EIRELI-EPP**, CNPJ nº 06.924.882/0001-68, conforme descrito abaixo:

I - Suspensão de contratar com a Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, por não cumprimento da entrega dos materiais, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e conforme previsto no item 22 das penalidades do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2018/UFS.

Art. 2º Determinar o registro das penalidades no SICAF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA N° 636 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Penaliza empresa com suspensão temporária.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o que consta o Processo n° 23113.014112/2019-94, do Departamento de Recursos Materiais - DRM, datado de 04/02/2019;

o despacho do Procurador Federal, páginas 54 e 55 do processo 23113.014112/2019-94;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar as penas de suspensão à empresa **J. M. DA SILVA -ME**, CNPJ n° 14.889.981/0001-84, conforme descrito abaixo:

I - Suspensão de contratar com a União pelo prazo de 05 (cinco) anos, por não cumprimento da entrega dos materiais e prejuízo a Universidade Federal de Sergipe, nos termos do Decreto n° 5.450/2005, art. 28, e conforme previsto no item 21 das penalidades do Edital de Pregão Eletrônico n° 95/2017/UFS;

Art. 2º Determinar o registro das penalidades no SICAF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 633 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Penaliza empresa com suspensão temporária.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o que consta o Processo nº 23113.025458/2019-18, da Divisão de Material - DIMAT, datado de 09/04/2019;

o despacho do Procurador Federal, páginas 62 à 64 do processo 23113.025458/2019-18;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aplicar as penas de suspensão à empresa **CARDOSO & OLIVEIRA COMERCIAL LTDA-ME**, CNPJ nº 29.091.947/0001-37, conforme descrito abaixo:

I - Suspensão de contratar com a Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, por não cumprimento da entrega dos materiais, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e conforme previsto no item 22 das penalidades do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2018/UFS;

Art. 2º Determinar o registro das penalidades no SICAF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 634 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Penaliza empresa com suspensão temporária.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o que consta o Processo nº 23113.025471/2019-77, da Divisão de Materiais- DIMAT, datado de 09/04/2019;

o despacho do Procurador Federal, páginas 48 à 50 do processo 23113.025471/2019-77;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar as penas de suspensão à empresa **CLEIDIONICE MARTINS DE BRITO**, CNPJ nº 28.542.152/0001-35, conforme descrito abaixo:

I - Suspensão de contratar com a Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, por não cumprimento da entrega dos materiais, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e conforme previsto no item 22 das penalidades do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2017/UFS;

Art. 2º Determinar o registro das penalidades no SICAF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 613 DE 08 DE MAIO DE 2019**

**Remove servidor.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando Decisão Judicial da 8ª Vara Federal exarada no Processo nº 0800084-27.2019.4.05.8503-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL e o que consta no Processo nº 23113.023233/2019-27,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Remover a Professora do Magistério Superior **LUANA FORONI ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 1887582, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, da Universidade Federal de Sergipe - UFS, para a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 625 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Remove servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.030553/2019-33,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Remover o Assistente em Administração **IGOR MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1446764, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - CCET para o Centro de Educação e Ciências Humanas - CECH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 604 DE 10 DE MAIO DE 2019**

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o disposto no Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998;

o que determina a Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.021852/2019-87;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a aprovação no estágio probatório do Médico **AUGUSTO TAVARES DE FIGUEIREDO**, matrícula SIAPE nº 2272937, lotado no Departamento de Medicina do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, admitido em 08/01/2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**Pró-Reitora**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 603 DE 10 DE MAIO DE 2019**

Promove Servidor por Capacitação.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.029007/2019-50,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, **RICARDO BISPO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2141034, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 09/05/2019, devido à conclusão dos Cursos Gestão da Informação e Documentação - Conceitos Básicos em Gestão Documental com carga horária de 20h(vinte horas); A Previdência Social dos Servidores Públicos: Regime Próprio e Regime de Previdência com carga horária de 30h(trinta horas); Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira com carga horária de 20h(vinte horas); Conselhos dos Direitos da Pessoa com Deficiência com carga horária de 20h(vinte horas); Gestão Pessoal - Base da Liderança com carga horária de 50h(cinquenta horas); Controle Social com carga horária de 20h(vinte horas), totalizando carga horária de 160h(cento e sessenta horas).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA N° 602 DE 10 DE MAIO DE 2019**

Promove Servidor por Capacitação.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.028929/2019-40,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Capacitação, a Jornalista, **ANA LAURA FARIAS GONÇALVES**, matrícula SIAPE nº 1788107, lotada na Secretaria de Apoio Administrativo do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, do nível E-II para o nível E-III, a partir de 13/05/2019, devido à conclusão do Curso Ética no Serviço Público com carga horária de 184h(cento e oitenta e quatro horas).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA N° 601 DE 10 DE MAIO DE 2019**

Promove Servidor por Capacitação.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.029540/2019-11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Capacitação, a Técnica de Laboratório - Área, **TATIANA KUBOTA**, matrícula SIAPE nº 1110331, lotada no Departamento de Química do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, do nível D-II para o nível D-III, a partir de 02/05/2019, devido à conclusão do Curso Introdução à Química Orgânica com carga horária de 160h(cento e sessenta horas).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 637 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Constitui Comissão para analisar quebra de isonomia em progressão funcional docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Resolução nº 02/2019/CONSU,

o processo nº 23113.044543/2018-02, que trata do pedido de reanálise de progressão funcional do docente Cristiano Teles de Meneses,

a superior decisão do Egrégio Conselho Universitário em 28 de fevereiro de 2019, pela constituição de uma Comissão para examinar esse pedido de reanálise,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Constituir Comissão para analisar a quebra de isonomia entre docentes avaliados para progressão funcional no ano de 2018, composta pelos seguintes servidores:

**Ednalva Freire Caetano** - Pró-reitora de Gestão de Pessoas - **Presidente**

**Marcelo Alves Mendes** - Diretor do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho

**Veronaldo Souza de Oliveira** - Diretor do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas - CCSA

**Jailton de Jesus Costa** - Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD

**Paulo Celso Rego Leo** - Procurador Geral

Art. 2º A comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar relatório conclusivo de tal análise.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 452/GR de 01 de abril de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 615 DE 08 DE MAIO DE 2019**

Constitui e designa membros do Conselho Gestor dos Observatórios Sociais da UFS - OBSERVOS.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e considerando:

o que dispõe o art. 104 do Regimento da Reitoria (Resolução 040/2018 CONSU/UFS);

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir e designar o Conselho Gestor dos Observatórios Sociais da UFS - OBSERVOS / UFS.

Art. 2º O Conselho Gestor do OBSERVOS/UFS será constituído pelos seguintes membros:

Coordenador(a) do Núcleo de Promoção da Qualidade - NPQ/UFS (Presidente);

Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa - POSGRAP/UFS (Vice-Presidente);

Pró-Reitor(a) de Graduação - PROGRAD/UFS;

Pró-Reitor(a) de Extensão - PROEX/UFS;

Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis - PROEST/UFS.

Art. 3º O (a) Presidente do Conselho Gestor responde diretamente pelas demandas administrativas e de pessoal do OBSERVOS, e em seus impedimentos e afastamentos sendo substituída pelo Vice-Presidente ou outro membro, mediante designação do Reitor(a).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
 PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA N° 605 DE 10 DE MAIO DE 2019**

Promove Servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;
- o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;
- o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.026906/2019-09;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, a Técnica em Radiologia **JULIANA LIMA BARRETO**, matrícula SIAPE nº 1998533, lotada no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, conforme tabela abaixo:

DE	PARA	VIGÊNCIA
D304	D405	06/02/2019

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**Pró-Reitora**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 609 DE 10 DE MAIO DE 2019**

Promove Servidor por Capacitação.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.030340/2019-10,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Capacitação, a Auxiliar de Enfermagem, **ALNEIDE SOUZA LEITE**, matrícula SIAPE nº 1359455, lotada na Unidade de Vigilância Epidemiológica Hospitalar do Hospital Universitário, do nível C-II para o nível C-III, a partir de 06/05/2019, devido à conclusão dos Cursos LIBRAS Básico com carga horária de 40h(quarenta horas); Inglês para Iniciantes com carga horária de 60h(sessenta horas), totalizando carga horária de 100h(cem horas).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 610 DE 10 DE MAIO DE 2019**

Promove Servidor por Capacitação.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.028916/2019-71,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Capacitação, a Tradutora Intérprete de Linguagem de Sinais, **ANALU BARBOSA SANTOS FEITOSA**, matrícula SIAPE nº 2145312, lotada na Divisão de Ações Inclusivas da Coordenação de Assistência e Integração do Estudante, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 30/04/2019, devido à conclusão dos Cursos de Inglês Essenciais 2 com carga horária de 45h(quarenta e cinco horas); Inglês Transitions 1 com carga horária de 45h(quarenta e cinco horas); Inglês Transitions 2 com carga horária de 45h(quarenta e cinco horas); Nutrição: estética, saúde e qualidade de vida com carga horária de 40h(quarenta horas), totalizando carga horária de 175h(cento e setenta e cinco horas).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 611 DE 10 DE MAIO DE 2019**

Promove Servidor por Capacitação.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.028835/2019-71,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, **FABIO ALMEIDA MACIEL**, matrícula SIAPE nº 2171405, lotado no Centro de Educação e Ciências Humanas, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 30/04/2019, devido à conclusão dos Cursos Gestão Estratégica de Pessoas com carga horária de 60h(sessenta horas); Inglês Básico com carga horária de 60h(sessenta horas); Planejamento Estratégico com carga horária de 40h(quarenta horas), totalizando carga horária de 160h(cento e sessenta horas).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 608 DE 10 DE MAIO DE 2019**

Promove Servidor por Capacitação.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.029613/2019-75,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, **JODSON ALVES PEREIRA MORAES DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 2133921, lotado na Divisão de Recrutamento e Seleção do Departamento de Recrutamento e Seleção, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 02/05/2019, devido à conclusão dos Cursos Administração com carga horária de 80h(oitenta horas); Recursos Humanos com carga horária de 70h(setenta horas), totalizando carga horária de 150h(cento e cinquenta horas).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 607 DE 10 DE MAIO DE 2019**

Promove Servidor por Capacitação.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.028302/2019-99,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Capacitação, a Zootecnista, **MARISE STELA PAES DE AZEVEDO**, matrícula SIAPE nº 2427391, lotada no Campus Rural do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, do nível E-I para o nível E-II, a partir de 30/04/2019, devido à conclusão dos Cursos Licenciamento e Certificação Ambiental com carga horária de 50h(cinquenta horas); Planejamento Estratégico com carga horária de 40h(quarenta horas); Nutrição Animal com carga horária de 40h(quarenta horas), totalizando carga horária de 130h(cento e trinta horas).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA N° 606 DE 10 DE MAIO DE 2019**

Promove Servidor por Capacitação.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.028778/2019-20,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, **WALLACE NASCIMENTO SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2146646, lotado no Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 29/04/2019, devido à conclusão dos Cursos Gestão Estratégica com Foco na Administração Pública com carga horária de 40h(quarenta horas); Introdução ao Controle Interno com carga horária de 100h(cem horas); Introdução ao Orçamento Público com carga horária de 40h(quarenta horas), totalizando carga horária de 180h(cento e oitenta horas).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**